BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANO 22 - NÚMERO 1181 - BERTIOGA/SP - 19 DE JULHO DE 2024

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Bertioga - BERTPREV
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS
JUNHO DE 2024

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	9	1	10	12/07/2024	1	0	1	01/01/2023	10A	0	10A	—
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	7	0	7	03/06/2024	1	0	1	01/01/2023	6B I	0	6B I	29/06/2023
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1B II	13	0	13	03/01/2024	1	0	1	01/01/2023	1B II	0	1B II	15/02/2023
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C II	21	0	21	26/11/2023	1	0	1	26/11/2022	6C II	0	6C II	26/10/2023
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10C III	10	0	11	20/12/2023	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	24/01/2024
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6J IX	22	0	22	15/10/2023	1	0	1	13/03/2020	6J IX	0	6J IX	27/10/2022
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C III	10	0	10	03/03/2024	1	0	1	01/01/2023	6C III	0	6C III	31/03/2023
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8C III	12	0	12	06/07/2023	1	0	1	01/01/2023	8C III	0	8C III	15/02/2023
PATRÍCIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	7	0	7	21/09/2023	1	0	1	01/01/2023	8B I	0	8B II	30/09/2023
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO	15	ADMINISTRADOR	10C III	13	0	13	11/07/2023	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	15/02/2023
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE CODOI	4	PROCURADOR	10 I IX	27	0	27	22/07/2023	1	0	1	20/12/2014	10 I IX	0	10 I IX	29/06/2023

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)
Sexta-Parte Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI).
VPNI - Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022 (art.14, inciso I e II)
Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro r

Bertioga, 17 de julho de 2024

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº 26/2024 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. Alexandre Hope Herrera, reg. 019, do cargo efetivo de contador do BERTPREV, nomeado pela Portaria 20/2012 – BERTPREV, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga,16 de julho de 2.024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 27/2024 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **INCLUI** na estrutura do Controle Interno da Autarquia o Sr. **Phelippe dos Santos Bom Sussesso,** reg. 015, **a partir de 16/07/2024,** compondo-o juntamente com o Sr. André Girenz Rodrigues, reg. 024, sob a presidência deste último.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 16 de julho de 2024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº. 28/2024 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria nº 26/2024 – BERTPREV, que exonera, a pedido, o Sr. Alexandre Hope Herrera, reg. 19, **SUBSTITUI** o mesmo pelo servidor Evanilson Fischer Matos Siqueira, reg. 21**, a partir de 16/07/2024,** na Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Proposições do PRÓ-GESTÃO no âmbito local, instituída pela Portaria nº 83/2023 – BERTPREV.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 16 de julho de 2024.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº 29/2024 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 121/2024 – BERTPTREV, com apenso 261/2023 – BERTPREV, tendo como objeto concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e conversão de tempo especial em comum, respectivamente e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **RITA HORTÊNCIA ROLAN DA SILVA,** servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 776, médica anestesiologista, nível 10 JVIII, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 146 e seus incisos da LC 95/13 c/c Tema 942 do STF; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio) e artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/08/2024.

Bertioga, 16 de julho de 2024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 30/2024 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 146/2024 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **RICARDO GURGEL AZZI,** servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 5332, diretor de escola, nível 10 A, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 40, § 1º, III, "b" (texto anterior à EC 103/19), que corresponde ao artigo 28, II da LC 95/13 c/ nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 2º, II, "a" da LC 173/2022 (adicional de qualificação – nível superior); artigo 14, II da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte) e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/08/2024.

Bertioga, 17 de julho de 2024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 31/2024 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 160/2024 – BERTPTREV, com apensos 159/2024 e 125/2024 – BERTPREV, tendo como objeto concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e conversão de tempo especial em comum, respectivamente e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **SHEILA CRISTINA PEDRO SANTOS,** servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 129, auxiliar de enfermagem, nível 05 HX, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 146 e seus incisos da LC 95/13 c/c Tema 942 do STF; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio) e artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/08/2024.

Bertioga, 17 de julho de 2024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 32/2024 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 226/2024– BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem pensão por morte vitalícia à Sra. **LIANE APARECIDA PEREIRA RONDINA,** qualificada com Registro de Identidade e CPF insertos no respectivo processo administrativo do BERTPREV, em razão do óbito de seu esposo, Sr. **VENÍCIO RONDINA,** ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, inativo, proc. adm. nº 064/19 - BERTPREV, com proventos definidos nos moldes do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação anterior à EC 103/19 c/c artigos 23, § 8º e 24 desta mesma EC, e fundamentada nos artigos 12, I ; 47, I, e parágrafo único, artigo 32, art. 49, II, 50 e 51, V, "c", 6, todos da LC 95/13, com redação dada pela LC 135/18, retroagindo os efeitos da presente até 06/07/2024, data do óbito.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO BERTPREV – 2024.

Ficam convocados os **membros** do Conselho Fiscal do BERTPREV a comparecerem nas dependências do BERTPREV para a 7ª (sétima) **reunião ordinária deste Conselho no exercício de 2024, sua realização será presencial** no dia 26/07/2024 **(6ª. Feira)**, às 09:00 horas em primeira chamada e, não havendo quórum suficiente, às 09:15 h. Em segunda e última chamada.

Pauta da reunião:

1. Análise do resumo das receitas e despesas previdenciárias – Junho/2024;
2. Análise dos balancetes de despesa e receita – Junho/2024;
3. Apresentação do resultado das aplicações financeiras – Junho/2024
4. Análise por amostragem de processos administrativos de aposentadorias e pensões concedidas em Junho/2024, dentre outros processos;
5. Assuntos Gerais.

Bertioga, 18 de JULHO de 2024.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FURLAN
Presidente do Conselho Fiscal
do BERTPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 173/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS

Dando cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 173/2022, a Câmara Municipal de Bertioga torna pública a homologação final do DEFERIMENTO dos pedidos do Adicional de Qualificação nos termos da legislação vigente, conforme abaixo:

Registro	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Qualificação
659	Igor Candido de Oliveira	Técnico Legislativo Administrativo	Bacharelado
660	Gabriela Pereira de Menezes	Técnico Legislativo Administrativo	Bacharelado

662	Adriel Mackoviak	Técnico Legislativo Administrativo	Bacharelado
662	Adriel Mackoviak	Técnico Legislativo Administrativo	Pós-graduação - carga horária igual ou superior a 359h
664	Hilma de Moraes Lourenço	Técnico Legislativo Administrativo	Licenciatura

Bertioga, 01 de Julho de 2024

ARILSON LISBOA SABINO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária realizada em 21 de maio de 2024; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2.024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 360/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei Complementar nº 195, de 05 de Julho de 2024
"Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a imóvel residencial de exclusiva propriedade ou posse de aposentado, pensionista ou beneficiário do BCP (Benefício de Prestação Continuada)"
Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Art. 1° Fica isento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o imóvel residencial de exclusiva propriedade ou posse de aposentado, pensionista ou pessoa atendida com Benefício de Prestação Continuada (BCP) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, com rendimento mensal em 1° de janeiro de cada exercício igual ou inferior a dois salários mínimos, e que se constitua no único patrimônio imobiliário e domicílio do contribuinte.

Art. 2° A isenção de que trata o artigo 1° desta Lei dependerá de requerimento anual do interessado, instruído com:

I - Prova de sua condição de aposentado, pensionista ou beneficiário do BCP;

II - Prova de que seu rendimento mensal é igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos em 1° de janeiro de cada ano;

III - Prova de que é exclusivo proprietário ou possuidor de único imóvel e nele resida.

Art. 3° O pedido de isenção anual deverá dar entrada no Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura de Bertioga, de forma gratuita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do carnê para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro do ano seguinte à publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2.024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 362/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1611, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a instalação do sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (pix) como meio de pagamento da tarifa de serviços de transporte coletivo, no âmbito do Município de Bertioga"
Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Art. 1° Institui o sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (PIX) como meio de pagamento da tarifa do serviço de Transporte Público Municipal, no âmbito de Bertioga.

Art. 2° O pagamento via pix, poderá ser feito através do aparelho celular, no aplicativo bancário do usuário, com a modalidade QR CODE.

Art. 3° O preço da tarifa corresponderá ao valor vigente de uma passagem paga em dinheiro ou bilhete eletrônico.

Art. 4° As empresas de ônibus concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal terão o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para se adaptarem a esta lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2.024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 363/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1612, de 05 de Julho de 2024
"Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Bertioga e dá outras providências"
Autoria: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Art. 1° Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Bertioga.

Parágrafo único O Programa instituído no caput deste artigo poderá ser desenvolvido em:

I - áreas públicas municipais;

II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 2° São objetivos do Programa instituído no art. 1° desta Lei:

I - aproveitar a mão de obra de pessoas desempregadas;

II - oportunizar o empreendedorismo familiar;

III - proporcionar terapia ocupacional para as pessoas da terceira idade;

IV - aproveitar áreas devolutas;

V - manter terrenos limpos e ocupados

VI - evitar a invasão de terrenos desocupados; e

VII - zerar pelo uso seguro, sustentável, temporária e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art.3° Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído no art. 1° desta Lei:

I - localização da área, por meio dos cadastros;

II - oficialização da área, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do Programa.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada por 1 (uma) ou mais pessoas.

Art. 4° Nas hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído no art. 1° desta Lei, deverão ser incentivados a compostagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção dos alimentos cultivados no local

Art. 5° Para fins de implementação do Programa caberá às associações de moradores e grupos de bairros, mesmo não formalmente constituídos, com a supervisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

I - Gerenciar o programa

II - Cadastrar individual ou coletivamente, os interessados em participar do programa.

Art. 6° A Administração Municipal poderá providenciar a colaboração de placas identificando as áreas inscritas no Programa.

Art.7° Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana.

Art. 8° Fica proibida a realização de qualquer construção permanente na área cedida.

Parágrafo único. O uso da área será exclusivamente para o cultivo verduras, hortaliças e legumes.

Art. 9° O produto excedente das hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído no art. 1° desta Lei não poderá ser comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta, ou a critério do Poder Executivo incluir na merenda escolar.

Art. 10. A ocupação das áreas destinadas ao Programa a que se refere esta lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-las inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2.024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 364/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1613, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre o censo animal no âmbito do Município de Bertioga, visando o controle populacional de animais domésticos, e dá outras providências"
Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Art. 1° Fica instituído no Município de Bertioga o programa permanente "Censo Municipal de Animais Domésticos", visando o censo estatístico de animais domésticos com intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

Art. 2° O censo amostral tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir desses dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas aos animais.

Art. 3° Para atendimento dos objetivos previstos na presente Lei, deverão ser realizados censos para a obtenção de informações a partir das sugestões que constam descritas a seguir e ou outras que os responsáveis julgarem necessárias:

a) número de animais de estimação;
b) sexo;
c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
d) tipo de alimentação e período em que é fornecida;

Art. 4° O Município fica autorizado a fazer parcerias com associações, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2.024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 361/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1614, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a inclusão na grade curricular da Educação Municipal de Bertioga, a matéria Educação Alimentar, e dás outras providências"
Autoria: Vereador Macário Antunes Quirino

Art. 1º Fica incluída na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Municipal e Privada a matéria Educação Alimentar.

Art. 2° A inclusão da matéria será ministrada de acordo com a disponibilidade da grade escolar, com no mínimo uma palestra mensal, realizada por nutricionista ou nutrólogo.

Art. 3° A disciplina terá como objetivo o combate à obesidade infantil, a inserção de alimentos saudáveis na rotina dos alunos, a conscientização dos males de alimentos industrializados e ultraprocessados e dos benefícios de uma alimentação saudável e balanceada, baseada nas necessidades nutricionais de cada indivíduo em formação.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 365/2024-GP/PMB protocolado junto

à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1615, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Bertioga no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista"

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Art. 1° Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Bertioga no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2° O programa Servidor Amigo do Autista - PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Bertioga, com o objetivo de torná-los aptos a:

1. Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A;

2. Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

3. Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público-alvo;

4. Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A. quando solicitado apoio.

Art. 3° Com relação à Guarda Municipal de Bertioga, o PSAA, desenvolverá procedimento específico para atuação da guarda junto ao público-alvo desta lei.

Art. 4° O poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n°12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5° O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter facultativo a todos os servidores municipais de Bertioga, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 367/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1617, de 05 de Julho de 2024
"Institui a -Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas-, nas escolas da rede municipal e da rede privada e dá outras providências"
Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas" a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, nas escolas municipais e particulares, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - Estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - Conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV - Explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras, e;

VI - Apresentar as leis municipais que promovem a proteção e o empoderamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2° As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - Concurso de produção literária ou cultural acerca da temática;

II - Seminários ou palestras;

III - Estudos e debates;

IV - Trabalhos;

V - Visitas a órgãos que compõem a rede de proteção a mulher;

VI - Outras atividades a critério da escola.

Art. 3° Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I - Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEGUR;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

III - Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;

IV - Conselho Municipal de Educação CME;

V - Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 4° A data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 368/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1618, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a capacitação de profissionais de ensino em noções básicas para identificação de sinais de violência doméstica e familiar e dá outras providências"
Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do município de Bertioga a Lei Henry Borel, que cria um programa de capacitação de profissionais da rede pública de ensino em noções básicas que possibilitem a eles identificar sinais de violência doméstica e familiar infantojuvenis que ocorram de maneira presencial ou digital.

§ 1° São compreendidos como profissionais de educação professores, coordenadores pedagógicos, diretores, vice-diretores, secretários escolares, auxiliares de educação infantil, auxiliares administrativos e demais servidores e empregados terceirizados que atuem no âmbito escolar.

§ 2° Para efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause lesões e sofrimentos físicos e psicológicos em crianças e adolescentes.

Art. 2° O programa a que se refere esta Lei têm em vista ofertar palestras, cursos e treinamentos para capacitação dos profissionais da educação em noções básicas para identificar sinais de violência doméstica e familiar, e prevenir abusos.

Art. 3° O programa será ofertado a todos os profissionais de educação que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensinos da rede pública e privada deverão manter em suas dependências pelo menos um terço de professores e agentes de educação habilitados com o Curso de Noções Básicas de Capacitação para Identificação de sinais de violência doméstica e familiar infantojuvenil.

Art. 4° O programa deverá atender a todos os parâmetros necessários à identificação dos sinais de violências doméstica e familiar infantojuvenis, observando-se os seguintes aspectos:

I - definição e classificação das formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - violência física e abordagens dos conceitos de violências e abusos infantojuvenis;

III - identificação da violência infantojuvenil, com os indicadores físicos e comportamentais;

IV - aspectos éticos e legais referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

V - abordagem da criança e do adolescente em casos de suspeita e indícios de violência doméstica e familiar;

VI - abordagens acerca de assédio moral, bullying, relacionamentos e violência entre menores;

VII - abordagem acerca de abuso sexual digital;

VIII - sinais de abuso contra crianças portadoras de deficiências; e

IX - mecanismos para recebimentos de denúncias e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 5° O programa deverá prever meios para notificação dos conselhos tutelares, sempre que houver a identificação de sinais de violências e de abusos infantojuvenis de que trata esta Lei.

Art. 6° O programa deverá prever a existência de equipe multidisciplinar com profissionais de diversas especializações, em especial das áreas da saúde e da educação, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, e ainda profissionais da área jurídica.

Art. 7° A critério do órgão competente do Poder Executivo, quando constatados e identificados os sinais de violências no âmbito da escola pública, poderá ser realizada a transferência da criança ou adolescente para outra instituição de educação mais próxima do domicílio, independentemente da existência de vaga.

Art. 8° Nas dependências das escolas, deverão ser afixados permanentemente, cartazes e informativos referentes a prevenção e identificação de sinais de violência doméstica e familiar infantojuvenis.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei ainda deverá prever a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, voltadas ao público escolar e às associações de pais e mestres.

Art. 9° Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, garantir a implementação da capacitação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.
Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 369/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1619, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à matrícula e à transferência dos filhos, ou de crianças e adolescentes sob sua guarda, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bertioga"
Autoria: Vereador Macário Antunes Quirino

Art. 1° Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7°, incisos I a V, da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, terá direito de preferência de matrícula e transferência de matrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bertioga.

Art. 2° Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência (BO), em que conste a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal n° 11.340, de 2006.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no caput deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela instituição escolar.

Art. 3° Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do(s) filho(s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei e das crianças e dos adolescentes matriculados em razão deste direito.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 370/2024-GP/PMB protocolado junto

à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1620, de 05 de Julho de 2024
"Inclui nos currículos da educação fundamental das escolas municipais e particulares do município de Bertioga, o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher dá outras providências"

Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

Art. 1° Fica incluído nos currículos da educação fundamental das escolas municipais e particulares do município de Bertioga o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 2° Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada no mês de outubro, em todas as escolas municipais e particulares do ensino da fundamental com os seguintes objetivos:

I - Incorporar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

II - Estimular a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Oportunizar a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino

IV - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Maria da Penha - (Lei 11.340/2006);

V - Proporcionar a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher;

VI - Habilitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas, e;

VII - Debater os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 371/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1618, de 05 de Julho de 2024
"Institui a criação do Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Bertioga e dá outras providências"

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem uma política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º O Selo descrito no caput deste artigo deverá ser emitido pelos órgãos competentes, tendo validade bienal, podendo ser renovado mediante uma nova inscrição e avaliação.

§ 2º O referido Selo é um reconhecimento gratuito e não implicará no pagamento de qualquer valor financeiro para os estabelecimentos empresariais participantes.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida pelo art. 1, § 1º e incisos I ou II, da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga dos Autista será destinado às empresas que:

I - Adotem políticas internas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Realizem ações de conscientização da comunidade sobre o TEA;

III - Contribuam com projetos e ações na promoção de sua inclusão no Mercado de Trabalho.

Parágrafo único. Para que haja obtenção do Selo por parte da empresa, fica obrigatório o cumprimento de pelo menos dois dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 4º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, dentre outras medidas pertinentes ao caso.

Art. 5º Esta Lei tem como objetivos:

I - Enaltecer e valorizar os estabelecimentos empresariais que promovam, de maneira destacada, a inserção, no seu quadro de empregados, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II - Disseminar a importância da adaptação nas empresas para a inserção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no quadro de funcionários.

Art. 6º Os estabelecimentos empresariais que forem reconhecidos, ficarão autorizados a utilizar o Selo Empresa Amiga dos Autistas para divulgar e promover a importância da inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Mercado de Trabalho.

I - O respectivo Selo poderá ser utilizado para fins de identificação dos estabelecimentos empresariais, podendo constar em documentos usados, nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas;

II - O Selo também poderá ser utilizado nos produtos e em embalagens dos estabelecimentos comerciais, bem como em campanhas, divulgação de serviços e/ou da sua marca, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

Art. 7º O respectivo Selo não poderá ser utilizado para validar os processos de qualidade de produtos ou serviços desses estabelecimentos empresariais.

Art. 8º O uso do Selo será restrito aos estabelecimentos empresariais reconhecidos, sendo intransferível o direito de seu uso.

Art. 9º O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do Selo Empresa Amiga dos Autistas, juntamente com manual de cores e utilização.

Art. 10. O estabelecimento empresarial detentor do Selo Empresa Amiga dos Autistas não está autorizado a fazer qualquer tipo de modificação ou alteração gráfica na marca; quaisquer alterações nas dimensões da marca são autorizadas desde que respeitadas as proporções do tamanho, não distorcendo, alterando ou danificando a figura do Selo, mantendo-o legível.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, de maneira independente ou por meio de parcerias com empresas, campanhas, tendo a finalidade de ampliar o conhecimento público do Selo Empresa Amiga dos Autistas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 372/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1622, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas e privada de ensino no Município de Bertioga"
Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Art. 1° As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas, e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas e privadas de ensino do Município, deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2° Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3° Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam a proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4° Normas complementares serão objeto de Decreto regulamentador.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 373/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1623, de 05 de Julho de 2024
"Dispõe sobre a implantação de microchip em animais domésticos do Município de Bertioga, e dá outras providências"
Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade de identificação por microchip em animais domésticos, especialmente cães e gatos, residentes ou que venham a residir no município de Bertioga.

Art. 2° Todo animal doméstico, a partir dos três meses de idade, deverá ser submetido à implantação de microchip, contendo informações de identificação do proprietário, nome do animal, raça, e quaisquer outras informações pertinentes à sua identificação.

Art. 3° A identificação por microchip deverá ser realizada por profissional capacitado e habilitado para este fim, seguindo os padrões e normativas técnicas estabelecidas pelo órgão de saúde animal do município de Bertioga.

Art. 4° O custo da implantação do microchip será de responsabilidade do proprietário do animal, podendo ser subsidiado parcial ou integralmente pelo poder público em casos específicos, mediante regulamentação própria.

Art. 5° A Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bertioga será responsável por manter um registro atualizado de todos os animais identificados por microchip, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações dos proprietários.

Art. 6° O não cumprimento desta lei acarretará em penalidades previstas em regulamentação específica, incluindo advertências, multas e outras medidas cabíveis, visando assegurar o controle e a segurança dos animais e de seus proprietários.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 374/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1624, de 05 de Julho de 2024
"Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências"
Autoria: Vereador Carlos Ticianelli

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos) e terá duração de duas semanas.

Art. 2º A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na internet; e

II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e ai - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de sessenta anos.

§ 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos, nesta Capital.

§ 5º O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto neste artigo.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Bertioga, 05 de julho de 2024.
Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita — Abril/2024

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.1.2.02.00.101	51.537	REPASSE RECEBIDO	8.357.499,99	2.785.833,33	11.143.333,32
		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**8.357.499,99**	**2.785.833,33**	**11.143.333,32**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
1.1.3.8.1.06.01.002	51.472	REPASSES INDEVIDOS	221,10	73,70	294,80
2.1.8.8.1.01.03.005	51.477	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	119.383,28	39.823,82	159.207,10
2.1.8.8.1.01.10.101	55.346	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	9.199,29	3.150,07	12.349,36
2.1.8.8.1.01.11.101	55.343	PLANO DE SAÚDE - Câmara	122.281,54	41.210,68	163.492,22
2.1.8.8.1.01.13.101	55.345	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	2.043,20	682,57	2.725,77
2.1.8.8.1.01.13.110	55.347	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	75,00	25,00	100,00
2.1.8.8.1.01.15.027	51.486	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	57.578,54	17.817,11	75.395,65
2.1.8.8.1.01.99.101	55.342	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	38.449,71	0,00	38.449,71
2.1.8.8.1.04.99.006	51.505	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	615,00	-100,00	515,00
2.1.8.8.3.01.02.005	51.518	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	90.986,04	30.376,47	121.362,51
2.1.8.8.3.01.02.006	51.519	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	101.982,11	32.679,86	134.661,97
2.1.8.8.3.01.04.002	51.523	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	17.594,24	70.229,80	87.824,04
2.1.8.8.3.01.04.003	51.522	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	462.596,97	146.105,81	608.702,78
2.1.8.8.5.01.08.101	51.524	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	35.751,85	108.388,04	144.139,89
		TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	**1.058.757,87**	**490.462,93**	**1.549.220,80**
		SOMA	**9.416.257,86**	**3.276.296,26**	**12.692.554,12**

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 0003 - Caixa Econômica Federal	14.244.683,35	2.962,40
Total MOVIMENTO	**14.244.683,35**	**2.962,40**

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
3 - 0005 - CAIXA - CONTA APLICAÇÃO	0,00	11.962.460,21
Total APLICAÇÃO CTA MOVTO	**0,00**	**11.962.460,21**
Total das Contas	**14.244.683,35**	**11.965.422,61**
Total Geral	**17.520.979,61**	**24.657.976,73**

Elaine Amorim J. Wehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa — Abril/2024

Ficha	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Atualizada	Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mes	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano	A Pagar
02.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
841	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.031.0002.1.001	8.730.000,00	268.323,13	268.323,13	268.323,13	268.323,13	0,00	0,00	268.323,13
844	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0002.1.001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.012	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	01.031.0002.2.020	10.000.000,00	804.464,85	3.438.266,75	804.464,85	3.438.266,75	1.233.881,83	3.438.266,75	0,00
847	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	80.423,92	184.916,68	71.595,77	104.492,76	104.006,06	104.492,76	80.423,92
848	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.031.0002.2.020	650.000,00	12.712,62	40.108,85	12.712,62	40.108,85	22.647,67	40.108,85	0,00
849	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	01.031.0002.2.020	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	01.031.0002.2.020	1.500.000,00	70.317,48	281.114,17	77.901,73	210.796,69	77.901,73	210.796,69	70.317,48
851	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	01.031.0002.2.020	15.000,00	155,16	620,64	155,16	620,64	310,32	620,64	0,00
852	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	33.610,55	571.139,70	91.164,31	324.425,46	129.334,60	324.425,46	246.714,24
853	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	01.031.0002.2.020	15.000,00	70,74	282,95	70,74	282,95	74,21	282,95	0,00
854	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.021	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.022	330.000,00	0,00	19.253,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19.253,88
856	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.023	75.000,00	9.968,51	23.267,30	9.968,51	23.267,30	9.968,51	23.267,30	0,00
857	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.023	75.000,00	7.146,95	20.820,48	7.146,95	20.820,48	8.146,95	20.820,48	0,00
858	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.094	350.000,00	21.868,86	21.868,86	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,86
859	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.094	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.094	5.000.000,00	859.386,40	1.850.324,73	59.744,24	233.825,23	59.744,24	233.825,23	1.616.499,50
861	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.094	480.000,00	0,00	23.088,44	0,00	0,00	0,00	0,00	23.088,44
862	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.179	345.000,00	343.840,80	343.840,80	0,00	0,00	0,00	0,00	343.840,80
863	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.226	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.267	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.267	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	01.031.0003.2.093	800.000,00	0,00	433.885,99	36.157,16	180.785,80	36.157,16	144.628,64	289.257,35
	TOTAL Unidade		**35.230.000,00**	**2.312.269,97**	**7.521.123,35**	**1.439.405,17**	**4.846.016,04**	**1.681.973,28**	**4.541.535,75**	**2.979.587,60**
	TOTAL Órgão		**35.230.000,00**	**2.312.269,97**	**7.521.123,35**	**1.439.405,17**	**4.846.016,04**	**1.681.973,28**	**4.541.535,75**	**2.979.587,60**
	TOTAL Tipo de Órgão Público		**35.230.000,00**	**2.312.269,97**	**7.521.123,35**	**1.439.405,17**	**4.846.016,04**	**1.681.973,28**	**4.541.535,75**	**2.979.587,60**
	Total Orçamentário		**35.230.000,00**	**2.312.269,97**	**7.521.123,35**	**1.439.405,17**	**4.846.016,04**	**1.681.973,28**	**4.541.535,75**	**2.979.587,60**
	Total		**35.230.000,00**	**2.312.269,97**	**7.521.123,35**	**1.439.405,17**	**4.846.016,04**	**1.681.973,28**	**4.541.535,75**	**2.979.587,60**

Elaine Amorim J. Wehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda — Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Abril/2024

Despesas Extraorçamentárias

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
Despesas Extraorçamentárias de 2023				
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	0,00	40.126,45
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	18.789,55
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	0,00	29.668,11
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	7.891,10
51525	3.5.1.2.2.01.03.003	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	240.679,47
		Total Extraorçamentário de 2023	**0,00**	**337.154,68**
Despesas Extraorçamentárias de 2024				
51472	1.1.3.8.1.06.01.002	REPASSES INDEVIDOS	73,70	221,10
51477	2.1.8.8.1.01.03.005	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	44.119,11	119.383,28
55346	2.1.8.8.1.01.10.101	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	0,00	9.199,29
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	43.179,79	122.281,54
55345	2.1.8.8.1.01.13.101	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	779,38	2.043,20
55347	2.1.8.8.1.01.13.110	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	25,00	75,00
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19.390,75	57.578,54
55342	2.1.8.8.1.01.99.101	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	12.590,97	38.032,15
51505	2.1.8.8.1.04.99.006	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	0,00	515,00
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	61.139,00	90.986,04
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	67.265,16	101.958,33
51523	2.1.8.8.3.01.04.002	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	70.229,80	87.554,08
51522	2.1.8.8.3.01.04.003	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	168.861,02	462.596,97
51524	2.1.8.8.5.01.08.101	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	6.176,21	35.302,87
		Total Extraorçamentário de 2024	**493.829,89**	**1.127.727,39**
		Total Extraorçamentário	**493.829,89**	**1.464.882,07**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda

Página 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Abril/2024

Restos a Pagar

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
90222	2.1.3.1.1.01.01.221	RESTOS A PAGAR DE 2021	78.925,41	312.608,19
90225	2.1.3.1.1.01.01.222	RESTOS A PAGAR DE 2022	0,00	8.356,27
90228	2.1.3.1.1.01.01.223	RESTOS A PAGAR DE 2023	4.953.700,23	8.018.041,65
		Total de Restos a Pagar	**5.032.625,64**	**8.339.006,11**
		Soma	**7.208.428,81**	**14.345.425,93**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda

Página 3 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita — Maio/2024

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.1.2.02.00.101	51.537	REPASSE RECEBIDO	11.143.333,32	2.785.833,33	13.929.166,65
		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**11.143.333,32**	**2.785.833,33**	**13.929.166,65**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
1.1.3.8.1.06.01.002	51.472	REPASSES INDEVIDOS	294,80	73,70	368,50
2.1.8.8.1.01.03.005	51.477	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	159.207,10	39.823,82	199.030,92
2.1.8.8.1.01.10.101	55.346	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	12.349,36	3.150,07	15.499,43
2.1.8.8.1.01.11.101	55.343	PLANO DE SAÚDE - Câmara	163.492,22	41.210,68	204.702,90
2.1.8.8.1.01.13.010	55.419	SSB OSAN CONVÊNIO	0,00	39,20	39,20
2.1.8.8.1.01.13.101	55.345	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	2.725,77	682,57	3.408,34
2.1.8.8.1.01.13.110	55.347	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	100,00	25,00	125,00
2.1.8.8.1.01.15.027	51.486	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	75.395,65	19.390,75	94.786,40
2.1.8.8.1.01.99.101	55.342	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	38.449,71	0,00	38.449,71
2.1.8.8.1.04.99.006	51.505	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	515,00	334,84	849,84
2.1.8.8.3.01.02.005	51.518	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	121.362,51	30.376,47	151.738,98
2.1.8.8.3.01.02.006	51.519	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	134.661,97	35.751,46	170.413,43
2.1.8.8.3.01.04.002	51.523	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	87.824,04	22.362,17	110.186,21
2.1.8.8.3.01.04.003	51.522	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	608.702,78	138.213,59	746.916,37
2.1.8.8.5.01.08.101	51.524	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	144.139,89	12.393,64	156.533,53
		TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	**1.549.220,80**	**343.827,96**	**1.893.048,76**
		SOMA	**12.692.554,12**	**3.129.661,29**	**15.822.215,41**

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 0003 - Caixa Econômica Federal	10.312.550,80	2.962,40
Total MOVIMENTO	**10.312.550,80**	**2.962,40**

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
3 - 0005 - CAIXA - CONTA APLICAÇÃO	0,00	11.962.460,21
Total APLICAÇÃO CTA MOVTO	**0,00**	**11.962.460,21**
Total das Contas	**10.312.550,80**	**11.965.422,61**
Total Geral	**13.442.212,09**	**27.787.638,02**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUGLER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa — Maio/2024

Ficha	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Atualizada	Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano	A Pagar
02.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
841	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.031.0002.1.001	8.730.000,00	0,00	268.323,13	0,00	268.323,13	0,00	0,00	268.323,13
844	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0002.1.001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.012	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	01.031.0002.2.020	10.000.000,00	734.385,48	4.172.652,23	734.385,48	4.172.652,23	734.385,48	4.172.652,23	0,00
847	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	34.487,02	219.403,70	80.423,92	184.916,68	80.423,92	184.916,68	34.487,02
848	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.031.0002.2.020	650.000,00	7.431,05	47.539,90	7.431,05	47.539,90	7.431,05	47.539,90	0,00
849	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	01.031.0002.2.020	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	01.031.0002.2.020	1.500.000,00	70.317,48	351.431,65	140.634,96	351.431,65	140.634,96	351.431,65	0,00
851	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	01.031.0002.2.020	15.000,00	191,06	811,70	191,06	811,70	191,06	811,70	0,00
852	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	33.328,39	604.468,09	79.595,71	404.021,17	79.595,71	404.021,17	200.446,92
853	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	01.031.0002.2.020	15.000,00	0,00	282,95	0,00	282,95	0,00	282,95	0,00
854	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.021	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.022	330.000,00	0,00	19.253,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19.253,88
856	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.023	75.000,00	12.053,76	35.321,06	12.053,76	35.321,06	12.053,76	35.321,06	0,00
857	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.023	75.000,00	12.332,87	33.153,35	12.332,87	33.153,35	12.332,87	33.153,35	0,00
858	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.094	350.000,00	17.755,00	39.623,86	21.868,86	21.868,86	21.868,86	21.868,86	17.755,00
859	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.094	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.094	5.000.000,00	1.265.678,40	3.116.003,13	163.142,09	396.967,32	163.142,09	396.967,32	2.719.035,81
861	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.094	480.000,00	54.000,00	77.088,44	0,00	0,00	0,00	0,00	77.088,44
862	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.179	345.000,00	0,00	343.840,80	16.441,45	16.441,45	16.441,45	16.441,45	327.399,35
863	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.226	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.267	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.267	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	01.031.0003.2.093	800.000,00	0,00	433.885,99	72.314,32	253.100,12	72.314,32	216.942,96	216.943,03
	TOTAL Unidade		**35.230.000,00**	**2.241.960,51**	**9.763.083,86**	**1.340.815,53**	**6.186.831,57**	**1.340.815,53**	**5.882.351,28**	**3.880.732,58**
	TOTAL Órgão		**35.230.000,00**	**2.241.960,51**	**9.763.083,86**	**1.340.815,53**	**6.186.831,57**	**1.340.815,53**	**5.882.351,28**	**3.880.732,58**
	TOTAL Tipo de Órgão Público		**35.230.000,00**	**2.241.960,51**	**9.763.083,86**	**1.340.815,53**	**6.186.831,57**	**1.340.815,53**	**5.882.351,28**	**3.880.732,58**
	Total Orçamentário		**35.230.000,00**	**2.241.960,51**	**9.763.083,86**	**1.340.815,53**	**6.186.831,57**	**1.340.815,53**	**5.882.351,28**	**3.880.732,58**
	Total		**35.230.000,00**	**2.241.960,51**	**9.763.083,86**	**1.340.815,53**	**6.186.831,57**	**1.340.815,53**	**5.882.351,28**	**3.880.732,58**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUGLER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda — Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Maio/2024

Despesas Extraorçamentárias

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
Despesas Extraorçamentárias de 2023				
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	0,00	40.126,45
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	18.789,55
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	0,00	29.668,11
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	7.891,10
51525	3.5.1.2.2.01.03.003	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	240.679,47
		Total Extraorçamentário de 2023	**0,00**	**337.154,68**
Despesas Extraorçamentárias de 2024				
51472	1.1.3.8.1.06.01.002	REPASSES INDEVIDOS	147,40	368,50
51477	2.1.8.8.1.01.03.005	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	79.647,64	199.030,92
55346	2.1.8.8.1.01.10.101	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	3.150,07	12.349,36
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	41.210,68	163.492,22
55345	2.1.8.8.1.01.13.101	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	682,57	2.725,77
55347	2.1.8.8.1.01.13.110	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	25,00	100,00
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	37.207,86	94.796,40
55342	2.1.8.8.1.01.99.101	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	0,00	38.032,15
51505	2.1.8.8.1.04.98.006	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	317,54	832,54
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	30.376,47	121.362,51
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	32.703,64	134.661,97
51523	2.1.8.8.3.01.04.002	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	22.182,01	109.736,09
51522	2.1.8.8.3.01.04.003	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	284.319,40	746.916,37
51524	2.1.8.8.5.01.08.101	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	113.774,58	149.077,45
		Total Extraorçamentário de 2024	**645.744,86**	**1.773.472,25**
		Total Extraorçamentário	**645.744,86**	**2.110.626,93**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda

Página 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Maio/2024

Restos a Pagar

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
90222	2.1.3.1.1.01.01.221	RESTOS A PAGAR DE 2021	10.815,98	323.424,17
90225	2.1.3.1.1.01.01.222	RESTOS A PAGAR DE 2022	0,00	8.358,27
90228	2.1.3.1.1.01.01.223	RESTOS A PAGAR DE 2023	646.519,95	8.664.561,60
		Total de Restos a Pagar	**657.335,93**	**8.996.344,04**
		Soma	**2.643.896,32**	**16.989.322,25**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda

Página 3 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita — Junho/2024

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.1.2.02.00.101	51.537	REPASSE RECEBIDO	13.929.166,65	2.785.833,33	16.714.999,98
		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**13.929.166,65**	**2.785.833,33**	**16.714.999,98**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
1.1.3.8.1.06.01.002	51.472	REPASSES INDEVIDOS	368,50	0,00	368,50
2.1.8.8.1.01.03.005	51.477	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	199.030,92	9.518,60	208.549,52
2.1.8.8.1.01.10.101	55.346	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	15.499,43	1.835,75	17.335,18
2.1.8.8.1.01.11.101	55.343	PLANO DE SAÚDE - Câmara	204.702,90	3.185,03	207.887,93
2.1.8.8.1.01.13.010	55.419	SSB OSAN CONVÊNIO	39,20	19,60	58,80
2.1.8.8.1.01.13.101	55.345	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	3.408,34	75,61	3.483,95
2.1.8.8.1.01.13.110	55.347	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	125,00	0,00	125,00
2.1.8.8.1.01.15.027	51.486	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	94.786,40	0,00	94.786,40
2.1.8.8.1.01.99.101	55.342	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	38.449,71	0,00	38.449,71
2.1.8.8.1.04.99.006	51.505	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	849,84	0,00	849,84
2.1.8.8.3.01.02.005	51.518	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	151.738,98	538,98	152.277,96
2.1.8.8.3.01.02.006	51.519	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	170.413,43	35.778,41	206.191,84
2.1.8.8.3.01.04.002	51.523	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	110.186,21	58.296,97	168.483,18
2.1.8.8.3.01.04.003	51.522	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	746.916,37	20.008,14	766.924,51
2.1.8.8.5.01.08.101	51.524	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	156.533,53	86.802,05	243.335,58
		TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	**1.893.048,75**	**216.059,14**	**2.109.107,90**
		SOMA	**15.822.215,41**	**3.001.892,47**	**18.824.107,88**

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 0003 - Caixa Econômica Federal	10.798.315,77	2.962,40
Total MOVIMENTO	**10.798.315,77**	**2.962,40**

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
3 - 0005 - CAIXA - CONTA APLICAÇÃO	0,00	11.962.460,21
Total APLICAÇÃO CTA MOVTO	**0,00**	**11.962.460,21**
Total das Contas	**10.798.315,77**	**11.965.422,61**
Total Geral	**13.800.208,24**	**30.789.530,49**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa — Junho/2024

Ficha	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Atualizada	Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano	A Pagar
02.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
02.04.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA										
841	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	01.031.0002.1.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.031.0002.1.001	8.730.000,00	7.000.000,00	7.268.323,13	3.002.818,42	3.271.141,55	3.002.818,42	3.002.818,42	4.265.504,71
844	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0002.1.001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.012	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	01.031.0002.2.020	10.000.000,00	1.342.825,86	5.515.478,09	1.342.825,86	5.515.478,09	1.301.588,16	5.474.240,39	41.237,70
847	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	3.713,98	223.117,68	3.831,89	188.748,57	3.831,89	188.748,57	34.369,11
848	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.031.0002.2.020	650.000,00	12.513,44	60.053,34	12.513,44	60.053,34	12.513,44	60.053,34	0,00
849	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	01.031.0002.2.020	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	01.031.0002.2.020	1.500.000,00	87.124,58	438.556,23	87.124,58	438.556,23	87.124,58	438.556,23	0,00
851	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	01.031.0002.2.020	15.000,00	162,34	974,04	162,34	974,04	162,34	974,04	0,00
852	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.031.0002.2.020	1.400.000,00	42.215,99	646.684,08	88.483,31	492.504,48	88.483,31	492.504,48	154.179,60
853	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	01.031.0002.2.020	15.000,00	1.951,31	2.234,26	1.951,31	2.234,26	1.951,31	2.234,26	0,00
854	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.021	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.022	330.000,00	0,00	19.253,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19.253,88
856	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.023	75.000,00	1.710,91	37.031,97	1.710,91	37.031,97	1.710,91	37.031,97	0,00
857	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.023	75.000,00	4.044,77	37.198,12	4.044,77	37.198,12	4.044,77	37.198,12	0,00
858	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.094	350.000,00	14.337,80	53.961,66	17.755,00	39.623,86	17.755,00	39.623,86	14.337,80
859	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.094	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.094	5.000.000,00	70.616,66	3.186.619,79	284.298,60	681.265,92	284.298,60	681.265,92	2.505.353,87
861	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.094	480.000,00	129.917,82	207.006,26	0,00	0,00	0,00	0,00	207.006,26
862	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.179	345.000,00	0,00	343.840,80	0,00	16.441,45	0,00	16.441,45	327.399,35
863	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.226	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	01.031.0002.2.267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	01.031.0002.2.267	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	01.031.0002.2.267	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	01.031.0003.2.093	800.000,00	0,00	433.885,99	36.157,16	289.257,28	0,00	216.942,95	216.943,03
	TOTAL Unidade		**35.230.000,00**	**8.711.135,46**	**18.474.219,32**	**4.883.677,59**	**11.070.509,16**	**4.806.282,73**	**10.688.634,01**	**7.785.585,31**
	TOTAL Órgão		**35.230.000,00**	**8.711.135,46**	**18.474.219,32**	**4.883.677,59**	**11.070.509,16**	**4.806.282,73**	**10.688.634,01**	**7.785.585,31**
	TOTAL Tipo de Órgão Público		**35.230.000,00**	**8.711.135,46**	**18.474.219,32**	**4.883.677,59**	**11.070.509,16**	**4.806.282,73**	**10.688.634,01**	**7.785.585,31**
	Total Orçamentário		**35.230.000,00**	**8.711.135,46**	**18.474.219,32**	**4.883.677,59**	**11.070.509,16**	**4.806.282,73**	**10.688.634,01**	**7.785.585,31**
	Total		**35.230.000,00**	**8.711.135,46**	**18.474.219,32**	**4.883.677,59**	**11.070.509,16**	**4.806.282,73**	**10.688.634,01**	**7.785.585,31**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda — Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Junho/2024

Despesas Extraorçamentárias

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
Despesas Extraorçamentárias de 2023				
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	0,00	40.126,45
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	18.789,55
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	0,00	29.668,11
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	7.691,10
51525	3.5.1.2.2.01.03.003	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	240.879,47
		Total Extraorçamentário de 2023	**0,00**	**337.154,68**
Despesas Extraorçamentárias de 2024				
51472	1.1.3.8.1.06.01.002	REPASSES INDEVIDOS	0,00	368,50
51477	2.1.8.8.1.01.03.005	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	49.342,42	248.373,34
55346	2.1.8.8.1.01.10.101	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	4.985,82	17.335,18
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAÚDE - Câmara	41.210,68	204.702,90
55419	2.1.8.8.1.01.13.010	SSB OSAN CONVÊNIO	19,60	19,60
55345	2.1.8.8.1.01.13.101	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	0,00	2.725,77
55347	2.1.8.8.1.01.13.110	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	0,00	100,00
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	94.786,40
55342	2.1.8.8.1.01.99.101	RETENÇÕES FEDERAIS - CÂMARA	0,00	38.032,15
51505	2.1.8.8.1.04.99.006	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	0,00	832,54
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	30.376,47	151.738,98
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	36.291,90	170.953,87
51523	2.1.8.8.3.01.04.002	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	53.005,38	162.741,47
51522	2.1.8.8.3.01.04.003	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	235,71	747.152,08
51524	2.1.8.8.5.01.08.101	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	12.284,13	161.361,58
		Total Extraorçamentário de 2024	**227.752,11**	**2.001.224,36**
		Total Extraorçamentário	**227.752,11**	**2.338.379,04**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CER16300 - SMARapd Informática Ltda

Página 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa Junho/2024

Restos a Pagar

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
90222	2.1.3.1.1.01.01.221	RESTOS A PAGAR DE 2021	11.382,28	334.806,45
90225	2.1.3.1.1.01.01.222	RESTOS A PAGAR DE 2022	0,00	8.358,27
90228	2.1.3.1.1.01.01.223	RESTOS A PAGAR DE 2023	537.561,05	9.202.122,65
		Total de Restos a Pagar	**548.943,33**	**9.545.287,37**
		Soma	**5.582.976,17**	**22.572.300,42**

Elaine Amorim J. Nehme
Técnico Legislativo Administrativo V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Diretor de Finanças

André dos Reis Sergente
Secretário Geral

Antonio Carlos Ticiane
Presidente

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), **CONVOCA** seus Conselheiros e **CONVIDA** a população em geral a participar da reunião Extraordinária que acontecerá dia 25 de julho, às 9:30h, na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, para tratar dos assuntos em pauta:

- **Criação de fluxo para atendimento as denúncias da população referente aos maus tratos com os animais;**

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Antônio Sérgio de Jesus
Presidente

RESOLUÇÃO 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA
Dispõe sobre as Emendas Impositivas.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições definidas por Lei, considerando a reunião extraordinária ocorrida em 11/07/2024, conforme consta em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as entidades a respeito das emendas impositivas para que se atentem ao calendário de execução

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2024.

Antônio Sérgio de Jesus
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 008/2024

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional no dia **26/07/2024 – Sexta-feira**, situada à **rua Luís Pereira de Campos, 408 – CEP 11.250-336 - Centro**, **respeitando o respectivo dia e horário.**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO	PROCESSO
0959	Diuzete Aparecida da Silva	09:00	4075/2011
2678	Lucia Maria Ruta Lopes Naves	09:15	2751/2023
4345	Marcia Antônia de Oliveira Teles	09:30	6248/2016
092	Erinaldo Dória dos Santos	09:45	6057/2021
4675	Giselle Eduarda de Santana	10:00	9283/2022
5193	Valdison de Oliveira	10:15	12908/2022
4601	Luciana Rodrigues Ravazzini	10:30	1554/2024
997	Cassiana Perveieff	10:45	466/2023
686	Fabiana dos Santos	11:00	8295/2021

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 009/2024

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional no dia **02/08/2024 – Sexta-Feira**, situada à **rua Luís Pereira de Campos, 408 – CEP 11.250-336 - Centro**, **respeitando o respectivo dia e horário.**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO	PROCESSO
2726	Edvaldo Severino de Melo	13:00	7492/2019
2724	João Alberto Oliveira Guerra	13:12	10406/2019
1903	Helena de Lima Barcelos	13:24	8358/2019
1887	Ozório Machado Filho	13:36	9255/2017
973	Silvana Beck Donado	13:48	4972/2013
275	Helcirene Gonçalves Cunha	14:00	5226/2015
2039	Esoli Machado das Almas	14:12	7124/2015
4158	Erick Colichini Temnyk	14:24	11371/2021
257	Joel de Moraes	14:36	10541/2022
4669	Elaine Aparecida Colichini	14:48	12905/2022
5258	Thelma Tavares Pereira Florentino	15:00	4932/2023
2414	Cristina Apda dos Santos Fernando	15:12	5293/2023
2177	Frances Christine Costa Andrade	15:24	9092/223

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 010/2024

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional no dia **23/07/2024 – Terça-feira**, situada à **rua**

Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11.250-336 - Centro, **respeitando o respectivo dia e horário.**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO	PROCESSO
7155	Ester Antonio	10h00	4340/2024

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 19 de julho de 2024.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional

CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE ALTURA

E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Município de Bertioga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao Mandado de Segurança n. 1041901-07.2023.8.26.0007 **CONVOCA, O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, PARA AFERIÇÃO DE ALTURA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, em atendimento ao disposto nos itens 10.4.7 e seus subitens, 10.5.5 e 10.5.6,** do Edital de Reabertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2023 e suas retificações, conforme segue:

Nome do Candidato	Inscr.
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	8838

A Aferição de Altura e Entrega de Documentos serão realizados às 10h, do dia **21 de agosto de 2024**, na sala de atendimento do Recursos Humanos (Paço Municipal), situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP.

Caso o candidato deixe de comparecer à Aferição de Altura e Entrega de Documentos, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

O candidato ou candidata que se recusar a realizar a Aferição de Altura ou não entregar qualquer dos documentos descritos **nos itens 10.4.7 e seus subitens, 10.5.5 e 10.5.6** do Edital de Reabertura deste Concurso Público, será eliminado do Concurso.

A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, constante no item 1.2 do Edital de Reabertura deste Concurso Público, será considerado eliminado do certame.

A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro).

O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

A aferição de altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.

O candidato considerado INAPTO na aferição da altura será eliminado do Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e entrega de documentos.

Não será permitido ao candidato a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e entrega de documentos, sob pena de eliminação deste concurso.

Bertioga, 15 de julho de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0108	01	ROGERIO RODRIGUS DE SOUZA	29/06/2024	27/08/2024	
0123	01	EDMILSON MOREIRA AMORIM	05/07/2024	14/07/2024	
0129	01	SHEILA CRISTINA JULIÃO PEDRO	04/11/2023	26/07/2024	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	11/04/2024	09/07/2024	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	27/08/2024	
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	27/09/2024	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	29/06/2024	
0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	12/10/2024	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	07/08/2024	Manutenção da licença aguardando Bertprev
0568	01	ROSELI FERREIRA DA S. OLIVEIRA	03/06/2024	29/08/2024	
0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	04/08/2024	
0770	01	GISELE BENTO REBELO	15/07/2024	17/07/2024	
0841	01	ELIZETE FAUSTINO DE O. MACOR	27/05/2024	20/07/2024	
0937	01	LEONE RAPOPORT	01/01/2024	31/12/2024	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	01/08/2024	Acidente de Trabalho
0959	01	DIUZETE APARECIDA DA SILVA	29/01/2024	20/07/2024	
1154	01	ANDREIA APARECIDA TERRIAGA	15/04/2024	08/08/2024	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	15/04/2024	13/07/2024	
1184	01	MAGDA HELENA MARTINS	03/05/2024	31/07/2024	
1189	01	MARIA DENIMAR C.C. DOMINGUES	04/03/2024	04/09/2024	
1724	01	MARCOS FRITAS DOS SANTOS	08/07/2024	10/07/2024	
1786	01	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	15/07/2024	15/07/2024	Retorno ao Trabalho
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	15/09/2024	
1924	01	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO	02/05/2024	27/08/2024	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	21/07/2024	
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS	28/07/2023	04/09/2024	
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	26/09/2024	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2213	01	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	20/05/2023	20/08/2024	
2218	01	SANDRA CRISTINA S. PRAZERES	06/11/2023	02/08/2024	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	07/09/2024	Manutenção do Beneficio
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	08/11/2024	

2724	01	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA	16/11/2022	30/07/2024	
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	01/08/2022	24/09/2024	Manutenção do Benefício
4031	01	ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA	04/03/2024	26/07/2024	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	11/08/2024	
4063	01	ELKA PEREIRA HIGA	05/10/2023	09/09/2024	
4124	01	JOSINETE DO NASCIMENTO COSTA	20/06/2022	25/07/2024	
4154	04	ADRIANO AGNALDO DOS S. LIMA	04/07/2024	30/12/2024	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTEMOR	01/07/2024	28/09/2024	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	30/07/2024	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	01/08/2023	11/09/2024	
4382	03	IVONE SAMPAIO SANTOS DIAS	21/06/2024	25/07/2024	
4395	02	GRACE KELLI S.DA C. ALVES	05/04/2024	02/08/2024	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	30/07/2024	
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2024	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV.
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTTIAHO	15/03/2024	07/08/2024	
4675	04	GISELE EDUARDA DE SANT'ANA	07/04/2024	30/08/2024	
4698	01	ANA CRISTINA LIBANIO ROCHA	03/07/2024	04/07/2024	
5039	01	MARIANA DE SÁ X. BARBOSA	17/06/2024	15/08/2024	
5133	02	VALBER SILVA DO NASCIMENTO	17/07/2024	19/07/2024	
5146	01	HEVELYN BORGESS DE SÁ	15/07/2024	15/07/2024	
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	12/04/2024	10/07/2024	
5191	01	ANA MARIA G. DE VASCONCELOS	12/05/2023	04/07/2024	
5238	01	WAGNER ANDRE D. DA ROZ	14/07/2024	16/07/2024	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	28/07/2024	
5291	01	DANIELA MANSUR MATOS	11/07/2024	12/07/2024	
5377	01	EDVALDO BATISTA DE MATOS	21/05/2024	13/08/2024	
5887	01	MARIA LUCIENE D. S. COSTA	01/10/2023	20/07/2024	
5907	01	NELSON B. DE A. MENDONÇA	15/07/2024	15/07/2024	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	12/08/2024	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	03/09/2024	
6110	01	SHIRLEY MENDES DE S. AUGUSTO	15/02/2024	12/08/2024	
6260	02	DANIELA CAMILO DE OLIVEIRA	11/07/2024	25/07/2024	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2024	31/07/2024	
6655	01	ANDREA SIMONE DE O. SOUZA	01/03/2024	21/07/2024	
6660	01	ANGELICA APARECIDA VIEIRA	06/06/2024	19/07/2024	
6771	01	GIULIA CARRANCA DOS SANTOS	27/06/2024	09/11/2024	
6969	01	ADILSON DA SILVA ANDRADE	16/07/2024	16/07/2024	
6985	01	DANILO DE AGUIAR OLIVEIRA	10/07/2024	10/07/2024	
6987	01	DIEGO LUIZ M. RIBEIRO	06/07/2024	06/07/2024	
7109	01	VICENTE DE AGUIAR DUARTE	03/07/2024	01/08/2024	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
5876	01	LUCIANA RIBEIRO DOS S. ILOES	06/03/2024	01/09/2024	
5883	01	LAIZA RODRIGUES N. SANTOS	05/02/2024	02/08/2024	
6264	02	MARIA ISABELLE B. N. LEAL	21/02/2024	18/08/2024	
6597	01	JESICA RODRIGUES PEREIRA VILLAR	12/02/2024	09/08/2024	
6833	01	MARISA PEREIRA RODRIGUES	10/07/2024	05/01/2024	
7071	01	THAMIRIS MARIA DA S.G. OLIVEIRA	03/06/2024	29/11/2024	
7115	01	CLESIA RODRIGUES S. SANTOS	04/06/2024	30/11/2024	

EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Saúde Ocupacional

ATOS DO SETOR DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19.06.2024 à 18.07.2024

8987/2022 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento dos débitos de IPTU dos exercícios de 1995 (idguia 136075), 2017 (idguia 2649747), 2018 (idguia 2938470) e 2019 (idguia 3486193), lançados para o imóvel de inscrição n.º 92.029.027.000. Motivo: nulidade, conforme despacho da SERE.

4349/2004 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – o Débito referente a 2001 – IM : 97.228.009.000 , encontra-se quitado.

2200/2023 – IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL GRAÇA E UNIÃO – Segue o presente com o cancelamento da Guia : 20161 - 2013 - IM : 93.100.019.000

10782/2020 – D. DAS S. GUIMARÃES ALIMENTOS – Providenciado o cancelamento dos débitos à partir de 23/10/2023 da IM 137950, por encerramento de atividade.

9152/2020 – ESPOLIO ELY DA COSTA FALCAO – Providenciado o cancelamento da guia 191730 referente ao IPTU 2006 da IC 98.104.012.000, por nulidade administrativa.

7832/2023 –ESPOLIO DE KAZUSUKE NAKAMURA – Providenciado o cancelamento das guias 165816 (2008) e 165817 (2009) referentes ao IPTU da IC 96.074.004.000, por nulidade administrativa.

13139/2022 – COMERCIAL IMOBILIÁRIA IRMÃOS VERGARA LTDA – Providenciado o cancelamento das guias 2090827 – 2016 E 2648527 – 2017 , referentes a IM : 91.003.008.000

6849/2022 – ADILSON ENEAS – Providenciado o cancelamento da guia 623277 – 2014 – IM : 96.071..012.000

4529/2022 – JOSÉ GERALDO NOBREGA DE MENDONÇA – Providenciado o cancelamento das guias 144524 – 2008 e 144525 – 2009 , referentes a IM : 92.076.001.019

3952/2022 - PAULO DE TARSO AYRES MONTEIRO - Providenciado o cancelamento da guia 5857106, lançada para o contribuinte de inscrição CRC 195850. Motivo: Recálculo do valor conforme despacho da DILMO.

4324/2021 – SERE-SEÇÃO DE RECEITA - Providenciado o cancelamento das guias mencionadas às folhas **128 a 133** dos autos no que diz respeito a **multas de fiscalização**, lançada para os contribuintes de inscrições CRC's **26727, 168431, 158641, 145451** e **151165.**

2657/2024 – VANDERLEI DA SILVA FERREIRA – Pedido DEFERIDO. Provi-

denciado o cancelamento dos débitos de IPTU dos exercícios de 2003 e 2007, lançados para o imóvel de inscrição n.º 95.172.040.000. Motivo: extinção das Execuções Fiscais 536697-25.2006.8.26.0075 e 503160-62.2011.8.26.0075.

7601/2022 – CLOVIS MATIOTA – Providenciado o cancelamento dos débitos de 1988 a 1922 referentes ao IPTU da IC 06.030.025.000, por prescrição administrativa.

2501/2017 – ANTONIO SANCHES – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2017 a 2020 referentes ao IPTU da IC 06.046.001.000, conforme despacho nos autos.

Setor de Dívida Ativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 18/07/2024.

CERTIDÕES:
4766/2024 – Marlene Luglio Bochi;
5165/2024 – Barbara Vita;
5310/2024 – Priscila da Silva Oliveira;
4752/2024 – Construtora e Incorporadora Cristal da Praia LTDA.

DEFERIDOS:
3995/2022 – Gino Fanucchi Montagnani;
5155/2024 – Elvira Marisa Conceição;
5023/2024 – Alexandre Farias Mello;
2855/2024 – Claudio Vinicius Santana de Souza;
5236/2024 – Jailson Batista de Araujo;
5226/2024 – Paulo da Rocha Mendes.

INDEFERIDOS:
5128/2024 – Janio Cesar Correia da Silva (Indeferida inclusão de compromissário, incluso como proprietário mediante matricula);
5048/2024 – Carlos Miranda da Costa Junior (Indeferida inclusão de compromissário, incluso como proprietário mediante matricula);
3823/2024 – 4MP Participações LTDA (Não atende aos requisitos do art. 92 do CTM).

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 20/07/2024

4531/2024 – Marcelo Andres Pinto Toledo – Comprovar cadeia sucessória;
3425/2024 – Francisco Braz de Souza Guedes – Apresentar cópia da declaração de imposto de renda e extrato atualizado de INSS do cônjuge Nielsen da Silva;
4527/2024 – Ayana Fukuda – Apresentar cópia de declaração do Imposto de Renda;
4271/2024 – Morartte Empreendimentos Imobiliários – Apresentar contrato de financiamento retificado;
1974/2024 – Albertina Neves Bezerra – Apresentar documentação complementar de sucessão de direitos do imóvel;
10821/2023 – Ricardo José Silva - apresentar documentação comprovando a relação de prestação de serviço contratante x contratado para constatação do que foi adquirido de fato;
2410/2024 – Antonio do Carmo - Apresentar declaração de IR;
4694/2024 – Luis Mariano Vila Iglesias – Apresentar pagamento de débitos de IPTU dos exercícios 2021 e 2022.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 21/07/2024

4721/2024 – Raimunda Luiza Gonzaga de Oliveira – Apresentar novo contrato de compra e venda com o imóvel corretamente caracterizado;
5129/2024 – Mauricio Lucio Ferreira Junior -

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 26/07/2024
2727/2014 – Neusa Maria Germano – Prestar esclarecimentos e apresentar documentação necessária para atualização cadastral do imóvel inscrito sob nº 14.013.010.000 no cadastro imobiliário municipal;
4357/2024 – Tal Holding ltda – Apresentar cópia do contrato social atualizado da requerente;
4431/2024 – Empire-Sm Administração e Participações – Apresentar cópia de inteiro teor dos balancetes financeiros mensais referentes aos exercícios de 2022 e 2023.
4284/2024 – Espolio de Antonio Carlos Gomes da Silva – Apresentar documentação que comprove a propriedade/posse a qualquer título, declaração de residência, declaração de IR/Isenção de IR e extrato de INSS.
4766/2024 – Marlene Luglio Bochi – Informar exercício ao qual ao qual a Certidão de Valor Venal se refere.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 27/07/2024

4856/2024 – Andreia Rafael de Souza Camargo – Apresentar novo Contrato de compra e venda com o imóvel corretamente caracterizado.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 31/07/2024

4926/2024 – Nilson da Silva Santos – Apresentar Matriculas Individualizadas.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 02/08/2024

4864/2024 – Ricardo José da Paixão Neto – Apresentar declaração de IR referente ao exercício de 2023.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 05/08/2024
5047/2024 – Tiago Hans – Apresentar documentos que comprove a transação do imóvel em nome dos atuais proprietários com o requerente;
5056/2024 – Pedro Smanioto – Apresentar novo contrato de compra e venda com o imóvel corretamente caracterizado;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 12/08/2024

5154/2024 – Nelson Benedito Dias Moura – Apresentar documento que comprove aposentadoria/benefício;
5110/2024 – Maria de Fatima dos Anjos Teodoro - Compareça o requerente em 30 dias para esclarecimentos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 19/08/2024

5199/2024 – Maria Luiza Monteiro da Silva Salvaterra – Apresentar contrato de compra e venda e procuração com reconhecimento de firma.

Renato Martins Fernandes
Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária - DIFIM, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – GABRIELA PRADO, que **foi lavrado o auto de infração 212-D/2024 e emitida a multa de 100,00 UFIB's com base no artigo 10 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 10511/2020, I.C: 98.103.001.000.** O presente edital também **torna nulo o auto de Infração 206-D/2024,** bem como o lançamento de multa correspondente **(IdGuia 6309304)** devido ao erro na indicação da I.C (92.103.001.000), **ficando** o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas

Imobiliárias – SERI, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – MARLI SUZANO ROCHA PEREIRA, que **foi lavrado o auto de constatação 0027/2024 com base no artigo 10 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 5604/2023,** ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023.

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – LOURDES BENEDITA XAVIER FERREIRA, que **foi lavrado o auto de constatação 0028/2024 com base no artigo 10 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 4162/2024,** ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023.

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária, **NOTIFICA E TORNA PÚBLICO** que ao contribuinte da Fazenda Pública Municipal – **LESLIE SCORZA TAVARES**, foi realizada **INTIMAÇÃO PRESENCIAL, PARA QUE APRESENTE A IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL AO QUAL RESPONDE NA QUALIDADE DE SÍNDICA**, sob o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, ficando eventual omissão, suscetível às sanções previstas na Lei Complementar 185/2023, art.326, IV. **Portanto, fica a contribuinte ciente da NOTIFICAÇÃO por meio deste edital**.

Luiz Felipe Santos Ferreira

Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária, **NOTIFICA E TORNA PÚBLICO** que ao contribuinte da Fazenda Pública Municipal – **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, foi realizada **INTIMAÇÃO PRESENCIAL, PARA QUE APRESENTE A IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL AO QUAL RESPONDE NA QUALIDADE DE SÍNDICO**, sob o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, ficando eventual omissão, suscetível às sanções previstas na Lei Complementar 185/2023, art.326, IV. **Portanto, fica o contribuinte ciente da NOTIFICAÇÃO por meio deste edital**.

Luiz Felipe Santos Ferreira

Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária, **NOTIFICA E TORNA PÚBLICO** que ao contribuinte da Fazenda Pública Municipal – **ADRIANA DA SILVA BEZERRA**, foi realizada **INTIMAÇÃO PRESENCIAL, PARA QUE APRESENTE A IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL AO QUAL RESPONDE NA QUALIDADE DE SÍNDICA**, sob o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, ficando eventual omissão, suscetível às sanções previstas na Lei Complementar 185/2023, art.326, IV. **Portanto, fica a contribuinte ciente da NOTIFICAÇÃO por meio deste edital**.

Luiz Felipe Santos Ferreira

Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária, **NOTIFICA E TORNA PÚBLICO** que ao contribuinte da Fazenda Pública Municipal – **MARCELO CALIXTO, REPRESENTADO PELO PREPOSTO DANILO MENDES DOS SANTOS**, foi realizada **INTIMAÇÃO PRESENCIAL, PARA QUE APRESENTE A IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL AO QUAL RESPONDE NA QUALIDADE DE SÍNDICO**, sob o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, ficando eventual omissão, suscetível às sanções previstas na Lei Complementar 185/2023, art.326, IV. **Portanto, fica o contribuinte ciente da NOTIFICAÇÃO por meio deste edital**.

Luiz Felipe Santos Ferreira

Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a reunião **ordinária** a ser realizada no dia 31 de Julho próximo, às 14 horas, na Câmara Municipal de Bertioga, localizada na Rua Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais de Bertioga.

PAUTA

JULGAMENTO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 1744/2023
RECORRENTE: HOBBES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS

PROCESSO: 7032/2023
RECORRENTE: D4 BUSINESS GROUP ADMINISTRAÇÃO DE BENS

PROCESSO: 6892/2019
RECORRENTE: MDPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO: 7241/2023
RECORRENTE: MASSA E FERREIRA ADMINISTRAÇÃO

Bertioga, 19 de julho de 2024

Manasses Lopes de Sousa
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Bertioga

ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 12/07/2024 A 18/07/2024 – LAUDA 172/2024

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE E-MAIL E TELEFONE ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - SERM E INFORME.

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO:

CNPJ 55.593.233/0001-37 **–** FRANCISCO APARECIDO SAORES SANTOS

CNPJ 55.965.819/0001-85 – CANTINHO DO PALMITO DE BERTIOGA - LTDA

4846/2024 – MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS

5170/2024 – FELIPE GOMES BEDIN

BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):

356/2024 – GRACIA & FERNANDES LTDA – BAIXA DA IM 143447, A PARTIR DE 26/06/2024

356/2024 – VITOR MIGUEL MORAES 46888278816 – BAIXA DA IM 142787, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – 51.544.943 WALKIRIA CASTEJAN – BAIXA DA IM 143932, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 51.993.518 DANIELLE ROCHA DA SILVA – BAIXA DA IM 144208, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – F & R RENZI IDIOMAS LTDA – BAIXA DA IM 40200, A PARTIR DE 26/06/2024

356/2024 – ERIKA RIOS MARQUES SILVA 4115472861 – BAIXA DA IM 142082, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – 12.788.389 JOÃO HIDALGO PERES NETO – BAIXA DA IM 144780, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – 46.929.137 RICHARD HENRIQUE SALES SANTANA NUNES – BAIXA DA IM 144934, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – 46.268.155 LAYLA MARIA COSTA SILVA – BAIXA DA IM 143554, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – BENTRO & SANTOS PEIXARIA LTDA – BAIXA DA IM 110080, A PARTIR DE 27/06/2024

356/2024 – CAIO DE FARIA TIOSSO – BAIXA DA IM 102330, A PARTIR DE 20/06/2024

356/2024 – MARIA ROSEANE DOS SANTOS 30245337881 – BAIXA DA IM 114150, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 55.243.696 RUAN GABRIEL SOUSA DE JESUS – BAIXA DA IM 147221, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – CRISTIANO LANZA 17384093848 – BAIXA DA IM 146780, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – NICHOLAS PHELIPE GALVÃO PRAZERES 42279592843 – BAIXA DA IM 145841, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – 43.610.019 AFONSO ROCHA BEZERRA **–** BAIXA DA IM 144941, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – ZAZULE RIVIERA COMERCIO DE AZULEJOS LTDA – BAIXA DA IM 145393, A PARTIR DE 20/06/2024

356/2024 – MINDSET.PSI PSICANALISE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - BAIXA DA IM 125710, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – J V GOLCALVES MADURO – BAIXA DA IM 124920, A PARTIR DE 03/07/2024

356/2024 – CAIO CEZAR DA SILVA SANTOS – BAIXA DA IM 146504, A PARTIR DE 27/06/2024

356/2024 – 54.627.596 BRUNA DA SILVA DE LIMA DE PAULA – BAIXA DA IM 146933, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – LUCIANE SANTA ROSA BOCHI 09137209841 – BAIXA DA IM 145501, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – DANILO DOS SANTOS SORVETERIA **–** BAIXA DA IM 111410, A PARTIR DE 25/06/2024

356/2024 – BENEDITO ONORIO DE JESUS 03006064860 – BAIXA DA 91080, A PARTIR DE 25/06/2024

356/2024 – 50.463.000 ANA PAULA PERES PILÃO – BAIXA DA 143641, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 53.087.820 BRUNO PRADO ALEXANDRINO – BAIXA DA 146555, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – LAURI DONIZETE DE SOUZA 26878265886 – BAIXA DA IM 99290, A PARTIR DE 05/07/2024

356/2024 – 14.826.281 ANGELICA PATRICIA LARA – BAIXA DA IM 74850, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – 55.437.907 CLEONILDA DOS SANTOS – BAIXA DA 147382, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – LUZIA DE FATIMA SANTOS DE MELO 29281975831 - BAIXA DA IM 141823, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – WERLLEY LOPES FERREIRA BRAZ 49913586801 – BAIXA DA IM 145459, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 55.231.200 CHARLENE PIMENTEL DOS REMEDIOS – BAIXA DA IM 147323, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – JEANE ANTONIA DO NASCIMENTO DA SILVA 13042248801 – BAIXA DA IM 144982, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – 52.579.667 CLAUDIA SOARES DE MEIRELLES – BAIXA DA IM 145420, A PARTIR DE 17/06/2024

356/2024 – 35.304.213 CAROLINA DE SOUZA – BAIXA DA IM 143879, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – 54.600.818 DIENE CAROLINA DE OLIVEIRA – BAIXA DA IM 146940, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – 52.680.955 CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO – BAIXA DA IM 145713, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – JOHN ANDERSON TAVARES DE OLIVEIRA 05832938593 – BAIXA DA IM 144870, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 50.851.912 FELIPE GUIMARÃES SANTOS – BAIXA DA IM 144744, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – 54.907.849 RENATO TENORIO ALVES – BAIXA DA IM 147090, A PARTIR DE 11/07/2024

356/2024 – ERICA PLANTAS E PAISAGISMO LTDA – BAIXA DA IM 129950, A PARTIR DE 19/06/2024

356/2024 – 51.398.827 MARINEIDE CANDIDA DOS SANTOS – BAIXA DA IM 144339, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – ESKIMO SORVETES BERTIOGA LTDA – BAIXA DA IM 117370, A PARTIR DE 19/06/2024

356/2024 – 53.728.601 YURI MEDEIROS OLIVEIRA – BAIXA DA IM 146430, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – 54.520.431 BRENDA FERREIRA GOMES – BAIXA DA IM 146903, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – JM FRENEDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – BAIXA DA IM 139680, A PARTIR DE 14/06/2024

356/2024 – 55.167.686 FELIPE SANTOS LEAL – BAIXA DA IM 147258, A PARTIR DE 28/06/2024

356/2024 – 45.867.960 JEAN FAGNER PIMENTEL ALVES – BAIXA DA IM 145248, A PARTIR DE 12/07/2024

356/2024 – J S FIGUEIREDO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – BAIXA DA IM 144271, A PARTIR DE 20/06/2024

6749/2021 - ELDER DA SILVA DOS SANTOS – BAIXA DA IM 141621, A PARTIR DE 06/07/2024

6938/2022 – ANDERSON ADRIANO GONÇALVES LEITE – BAIXA DA IM 142702, A PARTIR DE 15/07/2024

7017/2005 – WAGNER LUIS SANTANA DOS PASSOS – BAIXA DA IM 44580, A PATIR DE 10/07/2024

DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDENCIA

ACF Nº 2095/2024 – PA 2354/2024 - MARGARETH E RUTH EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

ACF Nº 2096/2024 – PA 913/2024 – CSPORTS LTDA

ACF Nº 2097/2024 – PA 1479/2024 – FERNANDO APARECIDO ANANIAS NOGUEIRA

TAXA DE LICENÇA PROVISÓRIA - PA 2750/2024 – F C L BAR E RESTAURANTE LTDA

CIENCIA AO CONTRIBUINTE

3186/2022 – C.A BORGES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – AJUSTE DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA ULTRAPASSOU O SUBLIMITE DE 20%.

4948/2007 – ASSOC. BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE FATIMA BERTIOGA - DEFERIDO O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO PREVISTA NO INCISO II, §3º, ARTIGO 140, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 185/2023. PROVIDENCIADO O CANCELAMENTO DA TAXA ANO 2024.

Manasses Lopes de Sousa
Diretor de Gestão Tributária

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP

ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) – 15 A 19.07.2024

APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:
Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs:
Em 16/07/2024: 1479-24 FRANCISCO ANTONIO CARRARO;
Em 17/07/2024: 513-24 JOSE EDUARDO DE ALMEIDA FERNANDES; 617-24 JOSÉ RICARDO DE LIRA E OUTRO;
REFORMA:
Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs:
Em 15/07/2024: 1703-24 CAMINHOLA PATRIMONIAL LTDA;
Em 17/07/2024: 69-24 LAUDENIRA DOS SANTOS GOMES;
CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:
Processo n.ºs:
Em 15/07/2024: 2155-24 CHL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
Em 17/07/2024: 2218-24 LPLIMA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
DESMEMBRAMENTO DE LOTES:
Processo n.ºs:
Em 18/07/2024: 679-24 YVONETE VITORIA COELHO LIPPI BICHIR; ANA LUCIA ESCOBAR BUENO DE OLIVEIRA;
DEMOLIÇÃO:
Processo nºs:
Em 17/07/2024: 2349-24 RODRIGO DORNELAS;
COMUNIQUE-SE:
Processo n.ºs:
Em 12/07/2024: 938-24 AZP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA; 128-24 JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO;
Em 15/07/2024: 1195-24 SRW - ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI; 617-24 JOSE RICARDO DE LIRA; 1811-24 DECIO KRAKAUER; 116-24 RONALDO BERNARDES CAMPOS; 107-24 CATARINO BISPO DE OLIVEIRA; 174-24 TIEMI DE FREITAS;
Em 16/07/2024: 271-24 FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA;
Em 17/07/2024: 1917-23 DENISE MARIA DA SILVA SAES; 2349-24 RODRIGO DORNELAS; 34-24 VICENTE DE PAULO FULAN E OUTRO; 1899-24 CARLA MORGANA DENARDIN;
Em 18/07/2024: 309-23 MANOEL FONTES DE OLIVEIRA;
Em 19/07/2024: 1994-24 DARIO ARIEL TIFERES
INDEFERIDO
Processo n.ºs:
Em 17/07/2024: 1653-24 MARCIO ROMANIN;

ALINE A BRAZ RODRIGUES
REGISTRO: 6964

COMUNIQUE-SE:
Processo n.ºs: EM 17/07/2024 - 979-24 - INCORPORADORA SANVIDOTTI LITORAL - SPE 01 LTDA, 1352-22 - BARBIERI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 1927-23 - LARISSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO ROSARIO, 1026-24 - PAULO SERGIO NOGUEIRA, 2158-24 - FABIO MATTOS DAUMICHEN, 2148-24 - FABIO MATTOS DAUMICHEN, 48-24 ROSELI GHESSO BRENTZEL, EM 18/07/2024 - 1210-24 - EDIFÍCIO MÔNACO, 1221-24 - CONSTRUPERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

INDEFERIDO
Processo n.ºs: EM 17/07/2024 - 2307-23 - ELCIO ALVAREZ PINTAN FILHO, 1050-24 - ALEX SANDRO ANDRADE SILVA.

GEOVANNA RAMOS
REGISTRO: 6300 CONSTRUÇÃO:
Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Em 18/07/23 - 1048-24-BER-ALC - DWR PARTICIPAÇÕES LTDA;

SIM COMO REQUER:
Em 18/07/23 - 3029-24-BER-PBR - DANIEL ESPERANTE GOMES; 3014-24-BER-PBR - AURORA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA;

INDEFERIDO:
Em 15/07/23 - 1202-23-BER-ARR - RENATO GIACOMETTI BIANCARDI DOS SANTOS JUNIOR;
Em 16/07/23 - 1760-24-BER-AAP - GIANCARLO FAVORETTO MACHADO BANDEIRA LOPES;

COMUNIQUE-SE:
Em 11/07/23 - 1979-23-BER-ARR - ALFIO JOSÉ MADRUCCI;
Em 15/07/23 - 338-24-BER-PCA - FEDERICO FERRANTE; 558-23-BER-ARR - JOÃO LUIZ GUEDES JÚNIOR; 200-24-BER-PCA - AIRTON DOMINGOS DOS SANTOS; 870-21-BER-ARR - JOSÉ EMERSON VOLTARELLI; 172-24-BER-PCA - JOSUÉ RINALDO CARDERNUTO; 1048-24-BER-ALC - DWR PARTICIPAÇÕES LTDA;
Em 16/07/23 - 319-23-BER-ARR - ADELINO GOMES ARANTES FILHO; 1874-23-BER-ARR - ANESIO BENATTI; 2257-24-BER-ALC - HIDEKIMI MORIKAWA;
Em 17/07/23 - 226-24-BER-PCA - ALBERTO EINSTEIN RIBEIRO; 1666-24-BER-ALC - MACAM EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA;
Em 18/07/23 - 2210-24-BER-ALC - SERGIO MAURO FELIPE FRANÇA; 3030-24-BER-ALC - DANIEL ESPERANTE GOMES;

ARQ. LEANDRO ALVES DOS SANTOS
REG. 6759
ALVARA AVULSO:
Em 17/07/2024 - 2243-24 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSHINE

COMUNIQUE-SE:
Em 16/07/2024 – 1020-24 - ANDRE DE ARAUJO BORGES
Em 17/07/2024 – 1795-24 - JEFFERSON LUIS NASCIMENTO JANUARIO
Em 18/07/2024 – 950-24 - E.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 983-24 - JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA FERNANDES

CONSTRUÇÃO:
Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Em 16/07/2024 – 592-24 - EVANDRO LUIZ RIGON
Em 17/07/2024 – 2232-23 - RAFAEL NICODEMOS VARLESE
Em 18/07/2024 – 983-24 - JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA FERNANDES

DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES:
EM 17/07/2024 - 1864-24 - SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.

ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA
REG. 7125

SECRETARIA DE TURISMO

Bertioga – SP, 15 de julho de 2024.
Secretaria de Turismo e Cultura.
Atos do Departamento de Turismo

Neste ato informamos os nomes e dados dos inscritos deferidos e indeferidos para realizarem a visitação, no período experimental de 90 (noventa) dias, na Vila de Itatinga, conforme Edital Publicado no BOM 1177 de 28/06/2024, como relacionados abaixo:

Inscrito n°1

Nome Eduardo Munhoz Adão
CPF 33XXXXXXX04
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 089
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N° 2

Nome Claudia Regina Piveta
CPF 12XXXXXXX42
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 065
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N° 3

Nome Miguel Cassemiro Melo Junior
CPF 12XXXXXXX03
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0114
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): VIAJAMUNDO TURISMO
CNPJ 187XXXXXXXXX87
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N° 4

Nome Rubens Hashimoto
CPF 26XXXXXXX38
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 075
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Bertioga Aventura
CNPJ 367XXXXXXXXX27
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL

Inscrito N° 5

Nome Leandro Magalhães Kalleder
CPF 36XXXXXXX17
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 070
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Natureza Viva
CNPJ 465XXXXXXXXX30
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N° 6

Nome Abelardo Menocci Pagliano
CPF 08XXXXXXX32
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0131
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N° 7

Nome Leticia Trindade Luiz
CPF 30XXXXXXX13
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 24
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Mandaleets Art's & Turismo
CNPJ 276XXXXXXXXX60
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N° 8

Nome LUCIANA MARTINS NEHME RIBEIRO
CPF 19XXXXXXX64
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 025
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Pérolas
CNPJ 420XXXXXXXXX78
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N° 9

Nome Carlos Eduardo Cabral Clementi
CPF 22XXXXXXX30
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 069
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°10

Nome Felipe Gomes Bedin
CPF 21XXXXXXX41
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental **NÃO INFORMADO**
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Vale Verde Perto
CNPJ 500XXXXXXXXX60
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°11

Nome Emanuelle Ribeiro Sousa
CPF 00XXXXXXX85
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 047
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°12

Nome Rogério Lopes da Silva
CPF 12XXXXXXX07
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 092
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): HARBOR ADVENTURES
CNPJ 494XXXXXXXXX66
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°13

Nome Márcia Cristina Rovigati
CPF 28XXXXXXX75
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0136
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°14
Erico Ralhada
ericoralhada@gmail.com

SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR NÃO CONCORDAR COM O EDITAL E SUAS CLÁUSULAS
Inscrito N°15

Nome Fábio Esteves
CPF 31XXXXXXX81
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0130
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°16

Nome Clarissa Martins Monaco
CPF 39XXXXXXX10
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 095
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): CLARISSA MARTINS MONACO
CNPJ 516XXXXXXXXX29
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°17

Nome PEDRO PEREIRA DE CARVALHO
CPF 09XXXXXXX90
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 115
INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°18

Nome Jonathan Rodrigo Lima Menezes
CPF 45XXXXXXX29
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0129
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Natureza Caiçara
CNPJ 367XXXXXXXXX92
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°19

Nome Juliana Venturelli Offenbecker
CPF 22XXXXXXX00
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0127
SITUAÇÃO: DEFERIDO

Inscrito N°20
CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°21

Nome Vitor Mayer
CPF 29XXXXXXX21
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 093
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°22

Nome Gabrielle machado ramos
CPF 48XXXXXXX33
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 137
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°23

Nome Ademilde de Freitas Frazão
CPF 09XXXXXXX83
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 064
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°24

Nome Marildo Cassiano
CPF 03XXXXXXX10
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 028
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Marildo Cassiano
CNPJ 356XXXXXXXXX74
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°25

Nome Aluízio Durço Bernardino
CPF 63XXXXXXX91
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 004
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): FT4x4 Ecoturismo e Fotografia
CNPJ 315XXXXXXXXX36
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°26

Nome Viviane de Biazi Arantes
CPF 32XXXXXXX97
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 108
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°27

Nome Lucas Pereira de Lima
CPF 41XXXXXXX40
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 053
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Kaya Ecoturismo
CNPJ 526XXXXXXXXX98
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°28

Nome FERNANDA CRISTINA CABRAL DE ALBUQUERQUE
CPF 08XXXXXXX51
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 017
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): NANDA TRILHAS
CNPJ 253XXXXXXXXX21
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°29

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°30

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°31

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°32

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°33

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°34

Nome Vilene Souza Lacerda Oliveira
CPF 36XXXXXXX12
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 062
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Trilhas de Oya
CNPJ 456XXXXXXXXX98
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°35

Nome Francisco Martinez Perez Neto
CPF 05XXXXXXX54
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 020
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Chauás Litoral Ecoturismo & Aventura
CNPJ 371XXXXXXXXX27
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°36

Nome Maura Pereira da Silva
CPF 22XXXXXXX45
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 030
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Guapuruvu
CNPJ 305XXXXXXXXX69
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°37

Nome Odemir de Freitas Junior
CPF 31XXXXXXX09
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 033
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°38

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°39

Nome Rogério Rosa Jorge
CPF 29XXXXXXX60
RG 289616700
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 042
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Guapuruvu Ecoturismo
CNPJ 458XXXXXXXXX03
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°40

Nome Ísis Andrade
CPF 41XXXXXXX90
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 051
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Via Eco Bertioga
CNPJ 363XXXXXXXXX27
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°41

Nome CRISTIANO BORGES MURIANA
CPF 35XXXXXXX52
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 011
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): BURIQUIOCA EDUCACAO AMBIENTAL
CNPJ 281XXXXXXXXX00
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°42

Nome LUISA TAVARES FARIA FREITAS
CPF 02XXXXXXX19
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 026
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°43

Nome Aline Luiza da Silva
CPF 39XXXXXXX39
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 002
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): ArvorEser Ambiental
CNPJ 309XXXXXXXXX36
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS

OBRIGATÓRIOS DO EDITAL
Inscrito N°44

Nome Carolina Camilo de Oliveira
CPF 39XXXXXXX61
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 096
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Carolina Camilo de Oliveira
CNPJ 494XXXXXXXXX77
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°45

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°46

Nome Márcia Cristina Rovigati
CPF 28XXXXXXX75
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 0136
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL

Inscrito N°47

Nome Saulo Jorge Rodrigues
CPF 22XXXXXXX43
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 085
Pessoa Jurídica (Nome Fantasia): Saulo Jorge Rodrigues
CNPJ 226XXXXXXXXX10
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Inscrito N°48

CANCELADO INSCRIÇÃO DUPLICADA
Inscrito N°49

Nome Danilo Pedrosa Ribeiro Noznica
CPF 31XXXXXXX46
N° da Carteirinha de Monitor Ambiental 097
SITUAÇÃO: INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL

Durante o período experimental, sob coordenação da Diretoria de Turismo Municipal, os diretores da AMOLB (Associação dos Monitores Locais de Bertioga) e ABECO (Associação Bertioguense de Ecoturismo) terão a obrigação de controlar as inscrições dos visitantes e profissionais deferidos conforme reunião realizada com o diretor do departamento de turismo Filipe Toni Sofiati no dia 05 de julho de 2024, onde ficou acordado que cada associação terá 10 (dez) vagas de visitantes por período, durante os 90 (noventa) dias experimentais. Se alguma associação não preencher as 10 (dez) vagas até a quarta-feira que antecede a data da visita, esta deverá informar e cederá automaticamente para a outra associação as vagas remanescentes.

Desta forma os diretores das associações deverão enviar para o e-mail (diretoriadeturismo@bertioga.sp.gov.br) a relação de visitantes até a quarta-feira que antecede à data de visitação, a relação deverá conter obrigatoriamente:

Nome do(a) Condutor(a)/Monitor(a) responsável

Data e Hora da Visita

Nome Completo do Visitante

Número do CPF

Número RG

Número de Passaporte (No caso de Estrangeiros)

Número de Telefone de contato

Em caso de menores que não possuem CPF deverá ser informado o nome do responsável que estará acompanhando. Não há limite de idade para os menores acompanhados pelo responsável.

Em caso de emergência durante a visita, os profissionais deverão contatar imediatamente a todos os contatos abaixo:

Departamento de Turismo: (13) 99601-5278 (WhatsApp e telefone de plantão)

Guarda Portuária: (13) 3202-6570

SAMU: 192

Acionar o seguro contratado.

Todos os deferidos deverão participar dos treinamentos fornecidos pela Autoridade Portuária de Santos (APS) e pela Secretaria de Turismo e Cultura antes do início das operações.

Todos Condutores/Monitores responsáveis pela visitação deverão solicitar aos visitantes a assinatura do Termo de Responsabilidade do Visitante, desenvolvido pela APS conforme Anexo II do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 – indicado abaixo:

SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO VISITANTE

Eu, abaixo assinado, **DECLARO** para os devidos fins de visitação à Vila Itatinga, que tomei ciência dos riscos abaixo citados, inerentes ao **passeio à Vila Itatinga**, bem como das ações que são terminantemente proibidas. Do mesmo modo, **ASSUMO** a responsabilidade sob toda e qualquer consequência decorrente dos riscos abaixo citados ou outros que venham a ocorrer, durante as visitações realizadas na propriedade da Autoridade Portuária de Santos e que estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bertioga.

1. AÇÕES PROIBIDAS DURANTE OS PASSEIOS:
1.1 Fumar nos locais próximos a mata;
1.2 Ingerir qualquer elemento encontrado dentro da mata, tais como animais, vegetais, fungos etc.;
1.3 Fazer fogueiras;
1.4 Cortar ou podar galhos e troncos;
1.5 Ingerir bebidas alcoólicas;
1.6 Alimentar eventuais animais ao longo do percurso;
1.7 Retirar vegetais, animais, fungos ou qualquer outro elemento encontrado no interior da Vila;
1.8 Ficar com o corpo ou parte do corpo para fora da janela do barco e do trem;
1.9 Acessar trilhas, áreas operacionais da Usina Hidrelétrica e outras áreas fora da Vila de Itatinga.
1.10 Uso de drone em todo o território da APS.

2. RISCOS INERENTES AO PASSEIO
2.1 Picadas de cobras e outros animais peçonhentos;
2.2 Reação alérgica a picadas de insetos, tais como abelhas, pernilongos etc.;
2.3 Queda de frutos, sementes, galhos, troncos e outras partes de árvores sobre as pessoas;
2.4 Intoxicação pela ingestão de produtos e outros elementos encontrados no interior das matas;
2.5 Incêndios;
2.6 Fraturas ou contusões decorrentes de quedas e escorregões.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECOMENDAÇÕES
3.1 É obrigatório o uso de calçado fechado no interior da Vila Itatinga;
3.2 Recomenda-se fortemente a utilização de calça comprida e o uso de repelente de insetos;
3.3 Aos usuários de marca-passo atentar-se a possível ação de campo magnético na Vila.
3.4 A Autoridade Portuária de Santos se isenta de responsabilidade quanto a segurança dos visitantes, principalmente em caso de esquecimento, furto ou roubo de vestuário e equipamentos eletrônicos;

Tendo tomado ciência do conteúdo deste Termo de Responsabilidade, dato e assino o presente.

Santos _____, de _____de 2024.

NOME:	
CPF:	
Nº CELULAR:	

ASSINATURA DO VISITANTE: _____

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº . Macuco . Santos/SP . Brasil . Tel.: 55 (13) 3202.6565
www.portodesantos.com.br
13/13

Durante a visitação é obrigatório a permanência, com o guia, da lista completa de visitantes para possíveis fiscalização da Guarda Portuária e da Fiscalização Municipal. Fica vedado o uso de drone para filmagens e fotografias aéreas no perímetro Federal da Vila de Itatinga.

De acordo com o item 4.2 do Edital Publicado no BOM 1177 de 28/06/2024 “Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Cultura de Bertioga, cabendo recurso ao Prefeito Municipal”. O prazo de recurso equivalentes ao caso supracitado deverá ser enviado, até a data de 23 de julho de 2024, ao e-mail diretoriadeturismo@bertioga.sp.gov.br.

Filipe Toni Sofiati
Diretor de Turismo

Secretaria de Turismo e Cultur

Bertioga – SP, 19 de julho de 2024.

Secretaria de Turismo e Cultura.

Atos do Departamento da Diretoria de Turismo

Conforme o Extrato de Adesão entre a Prefeitura de Bertioga - SP junto à Secretaria de Patrimônio da União para a gestão da faixa de areia dos itens presente no processo nº 04977.007535/2017-81, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, edição nº 228, página 149, do dia 28 de novembro de 2018.

Solicita autorização para Evento em Faixa de Areia (Praia):

PROCESSO Nº: 5034/2024 – Luana Pereira Janotti – DEFERIDO
PROCESSO Nº: 2584/2024 – Federação de Surf do Estado de São Paulo - SPSURF– DEFERIDO

Filipe Toni Sofiati
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Turismo e Cultura.

Bertioga – SP, 17 de julho de 2024.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 – Diretoria de Turismo

PRORROGAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO para Emissão de Carteira de Identificação para Monitores Ambiental Local / Condutores de Turismo Local.

A Secretaria de Turismo e Cultura por meio da Diretoria de Turismo e Chefia do Setor de Ecoturismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a presente CONVOCAÇÃO nº 01/2024 para todos os profissionais de Monitoria Ambiental Local / Condução de Turismo Local, concluintes e com certificados dos cursos realizados a partir do ano de 2017 ofertados pela Prefeitura de Bertioga em parceria com o SESC e PERB/PESM; e dos formandos do curso ofertado pelo SENAC/FF, visando a ***Emissão de Carteira de Identificação para Monitores Ambiental Local / Condutores de Turismo Local***, nos termos da atual Lei Municipal nº 327, de 25/02/1999, que dispõe sobre a atividade de Ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga, que estabelece em seu Art. 2º a necessidade do cadastramento junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Bertioga dos monitores ambientais para atuarem em atividades de ecoturismo nas áreas públicas no território municipal de Bertioga, Unidades de Conservação e em áreas privadas.

O Cadastro é ***OBRIGATÓRIO*** conforme Lei municipal nº 327/1999 e a identificação dos profissionais atuantes na área de Ecoturismo e Turismo de Aventura terrestre e aquático estão de acordo com a Portaria ST nº 02, de 28/02/2020, publicada no BOM nº 932.

Considerando que a atual Lei Municipal nº 327, de 25/02/1999, que dispõe sobre a atividade de Ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga, que estabelece em seu Art. 2º a necessidade do cadastramento junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Bertioga dos monitores ambientais para atuarem em atividades de ecoturismo nas áreas públicas sob gestão da Prefeitura de Bertioga, em Unidades de Conservação e em áreas privadas.

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE CADASTRAMENTO PARA MONITORES NOVATOS (RECÉM FORMADOS) E RECADASTRO DE VETERANOS COM CARTEIRA VENCIDA OU QUE IRÁ VENCER EM DEZEMBRO DE 2024.

FICA PRORROGADO O PERÍODO DO cadastramento publicado no BOM 1171 de 24/05/2024 para emissão da carteira de identificação estará aberto a partir do dia **17 de junho de 2024, às 09h00min, FINDANDO NO dia 23 de AGOSTO de 2024 às 23h59min**. Não sendo aceito cadastramentos realizados fora do horário indicado nesta PRORROGAÇÃO DA convocação.

***O cadastro dos novatos e recadastramento dos veteranos deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE pelo link: https://forms.gle/YYYM6kKAezcVivcS8**

De acordo com as Portarias ST nº 02, de 27/02/2020 publicada no BOM nº 932, deverá ser entregue a documentação comprobatória para cadastro para análise documental, bem como o pagamento da taxa de emissão da Carteira de Identificação custeados pelo profissional conforme art. 10º desta portaria.

Documentação necessária conforme art. 7º da Portaria ST 02/2020:

1 – Documentação para Novatos:
I – Original e cópia do certificado do curso de capacitação com conclusão oferecida pela Prefeitura de Bertioga, ou SESC, ou SENAC ou Fundação Florestal (PERB/PESM) - (caso tenha a carteira de identificação antiga também poderá ser usada para comprovar o curso);
II - Original e cópia do documento de identidade e CPF;
III – Original e cópia do comprovante de residência, em nome do condutor / monitor dos últimos 06 (seis) meses, ou declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário ou contrato de aluguel;
IV – Original e cópia do título de eleitor;
V - Original e cópia de apólice de seguro de vida para acidentes pessoais e atividades de aventura;
VI - Original e cópia de atestado médico que apresente laudo aprovando o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas;
VII - Original e cópia da inscrição junto a uma das instituições autorizadas pela Fundação Florestal representante legal dos Parques Estaduais Serra do Mar e Restinga de Bertioga, e APA Marinha Litoral Centro, para desenvolver trabalhos de turismo e ambiental, se for o caso de desenvolver atividades nas áreas dos parques estaduais;
VIII - Original e cópia do histórico escolar e diploma do curso de nível técnico/médio, titulação de nível superior e / ou pós-graduação em área correlata com Turismo ou Meio Ambiente, caso possua;
IX - Caso possua certificados de especialidades conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes ao turismo ou meio ambiente, este deverá apresentar original e cópia do certificado para avaliação das competências e habilidades junto ao Conselho Municipal de Turismo (CONTUR);
X - Original e cópia de outros certificados relacionados com a atividade de Condutor de Turismo, Monitor Ambiental e outras áreas de atuação, caso haja;
XI – Preencher a Ficha Cadastral junto à Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Anexo I disponibilizado no site institucional da prefeitura ABA EMPRESAS em Guias Turismo e Monitores Locais (https://www.bertioga.sp.gov.br/cadastro-empresa-setor-turistico).

OBS.: O modelo de declaração de residência deverá ser solicitado por meio dos e-mail:
ecoturismo@bertioga.sp.gov.br / setur.ecoturismo.bertioga@gmail.com

2. Documentação para RECADASTRO DE VETERANOS
I – Cópia digitalizada da carteira de identificação antiga vencida ou que irá vencer em dezembro de 2024;
II - Cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
III – Cópia digitalizada comprovante de residência (conta energia elétrica, água, gás, cartão de credito, boleto IPTU – não serve conta de telefone celular), em nome do condutor / monitor dos meses de janeiro e junho de 2024, ou declaração no modelo indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura com firma reconhecida em cartório do proprietário ou contrato de aluguel;
IV – Cópia digitalizada do título de eleitor;
V - Cópia digitalizada da apólice de seguro de vida para acidentes pessoais e atividades de aventura;
VI - Cópia digitalizada do de atestado médico que apresente laudo aprovando o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas;
VII - Cópia digitalizada de declaração que permanece associado(a) junto a uma das instituições autorizadas (ABECO ou AMOLB) pela Fundação Florestal representante legal dos Parques Estaduais Serra do Mar e Restinga de Bertioga, e APA Marinha Litoral Centro, para desenvolver trabalhos de turismo, se for o caso de desenvolver atividades nas áreas dos parques estaduais;
VIII – Atualizar os dados na Ficha Cadastral junto à Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Anexo I disponibilizado no site institucional da prefeitura para ter autorização de entrada de veículos de Turismo, conforme lei complementar 117/2015 (https://www.bertioga.sp.gov.br/cadastro-empresa-setor-turistico em Guias Turismo e Monitores Locais).

OBS.: O modelo de declaração de residência deverá ser solicitado por meio dos e-mail:
ecoturismo@bertioga.sp.gov.br / setur.ecoturismo.bertioga@gmail.com

***ATENÇÃO: FAÇA A DIGITALIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO DO FORUMLÁRIO. A FOTO 3x4 DIGITAL DEVERÁ SER ATUAL COM O ROSTO BEM VISÍVEL, SEM USO DE CHAPÉU OU BONÉ, SEU USO DE ÓCULOS ESCUROS**

OU QUE PROVOQUEM REFLEXO QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DO ROSTO.*

Deverá ser preparada uma MINI APRESENTAÇÃO do(a) profissional para ser colocada no site oficial da Secretaria de Turismo e Cultura com no máximo 500 caracteres incluindo espaço.

Orientação: Escreva um texto claro, com as informações pessoais (exceto contatos e redes sociais) e profissionais mais relevantes.

AVISO:
AS INFORMAÇÕES SOBRE ESCOLARIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DECLARADAS NESSA APRESENTAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL A SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BERTIOGA.

A apresentação da documentação original será realizada EXCLUSIVAMENTE por agendamento após análise da documentação e o deferimento da documentação anexada, se for o caso, por e-mail enviado ao profissional que fez o cadastro no horário das 09h até 11h e das 15h às 16h30, a partir de 22 de julho de 2024, no Departamento de Turismo, localizado provisoriamente na Av. Tomé de Souza nº 2.350 - Bairro Maitinga, CEP 11251-100 - na SEDE do DOA, exceto sábados, domingos, recessos e feriados.

Não será aceito APRESENTAÇÃO DE documentos faltantes ou em data e horário diferentes ao agendado com o(a) profissional.

Aluízio Durço Bernardino
Mestre em Turismo e Meio Ambiente
Chefe do Setor de Ecoturismo – Reg. 5915
Secretaria de Turismo e Cultura.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N 159/2024
OSC BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS
ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BERTIOGA
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL N. 47/2024
VALOR: 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO NORDESTE NOS BAIRROS CONFORME PLANO DE TRABALHO
DATA: 12/07/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N 170/2024
OSC BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS
ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BERTIOGA
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL N. 58/2024
VALOR: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO NORDESTE NOS BAIRROS CONFORME PLANO DE TRABALHO
DATA: 15/07/2024

Marcos Ferreira de Oliveira - reg. 4654
Chefe Executivo do Gabinete do Secretário

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura do Município de Bertioga

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luis Pereira de Campos 408 – Centro – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 24/07/2024
HORÁRIO: 13H

SUPERVISOR DE ENSINO

class	cargo	candidato	Afro	def	cpf
1	305-SUPERVISOR DE ENSINO	PATRICIA DE OLIVEIRA ANTONIO	sim	-	273.472.408-16

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/ Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/ SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

✓ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SE – nº 003/2023
✓ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
✓ CONVOCAÇÃO nº 008/2024
✓

A Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia 23 de julho de 2024 às 9:30h na Sala anexa a Secretaria de Educação (Paço Municipal), situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro -Bertioga/SP, para assinatura do Contrato de Trabalho e início do exercício das funções.

✓ Data: 23/07/2024.
Horário: 9:30h.

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO – AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	PCD	AFRO	Nota Final
24	ROSILANE PEREIRA SILVA DE JESUS	420.400.688-48	29/12/1991	NÃO	SIM	65

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	PCD	AFRO	Nota Final
186	JOICE CAROLINE DE PAULA LIMA	348.663.488-79	25/07/1987	NÃO	NAO	65
190	AMANDA CLARA DE LIMA PEDROSA	228.890.488-70	16/02/1988	NÃO	NAO	62,5

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – TEMPORÁRIO – AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	PCD	AFRO	Nota Final
52	FERNANDA DONIZETE DA CRUZ ZEFERINO	228.152.578-31	07/08/1993	NÃO	SIM	50
53	WAGNER DOS SANTOS COELHO	250.870.748-12	07/08/1976	NÃO	SIM	50

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	PCD	AFRO	Nota Final
34	IRAILDES BORGES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	297.528.068-80	04/04/1980	NÃO	NAO	60

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE - TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	PCD	AFRO	Nota Final
10	ANA PAULA JACOMETTI	166.120.838-08	19/03/1974	NÃO	NAO	62,5

✓ E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da vaga.
✓

Bertioga, 18 de julho de 2024

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04 A 18 DE JULHO DE 2024

***** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 *****

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, http://www.bertioga.sp.gov.br, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

PA 440-24-BER-ALC – PARANA TERRAS LTDA.

PA 2287-23-BER-ALC – WALTER QUINTINO DA FONSECA – DIA 11526/24.

PA 1730-24-BER-ALC – CESAR CLODOALDO GRIFFO.

PA 1860-24-BER-ALC – ERVINO NITZ FILHO.

PA 495-24-BER-ALC – JOÃO MARCOS PAVIM.

EMITIDOS Autorização Ambiental, Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

Aut. n.º 117/24; TCA n.º 135/24 – PA 902-24-BER-ALC – ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA.

Aut. n.º 118/24; TCA n.º 136/24 – PA 01907/24 – SERVICO SOCIAL DO COMERCIO.

Aut. n.º 121/24; TCA n.º 139/24 – PA 04985/20 – ADALCLECIO TRINDADE AGUILAR.

EMITIDOS Autorização Ambiental e Termo de Compromisso Ambiental – TCA – PRAZO 30 dias:

Aut. n.º 119/24; TCA n.º 137/24 – PA 00169/23 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

Aut. n.º 120/24; TCA n.º 138/24 – PA 07394/23 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

Aut. n.º 122/24; TCA n.º 140/24 – PA 07394/23 – MANUEL JOSÉ EVARISTO LOPES.

Aut. n.º 123/24; TCA n.º 141/24 – PA 03789/23 – MANUEL JOSÉ EVARISTO LOPES.

Aut. n.º 124/24; TCA n.º 142/24 – PA 05003/22 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA – PRAZO 30 dias:

TCA n.º 134/24 – PA 2326-24-BER-ALC – ROGÉRIO LEITE DOS SANTOS

COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, **em formato PDF**, por meio eletrônico para **coff.secma@gmail.com – Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 04905/16 – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.

PA 04947/24 – REDE KRILL SUPERMERCADOS LTDA.

2. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PA 11466/23 – ANDERSON RODRIGUES SEBASTIÃO.

PA 08841/23 – ESPÓLIO DE CLÁUDIO MARANGON.

PA 03447/18 – NANCI APARECIDA DE MELO SOUZA.

PA 10176/23 – CONDOMÍNIO RESORT ARACATY.

3. **Apresentar Termo de Compromisso Ambiental - TCA** assinado e com a firma reconhecida para continuidade do processo. **PRAZO: 15 (quinze) dias** a contar da data da publicação sob pena de **ARQUIVAMENTO** do processo e/ou aplicação de sanções cabíveis:

PA 09146/21 – MANOEL TEIXEIRA VAREJÃO.

PA 04166/19 – RICARDO LIMA.

PA 02365/24 – MARTA REGINA FREIRE LUCHETI.

PA 02337/24 – GILMAR BARBOSA DE SOUZA.

PA 02355/24 – PEDRO ROSÁLIO DA CUNHA PEREIRA.

PA 02195/24 – ADALCO ANTONIO DOS SANTOS.

PA 08842/23 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUA RIVIERA SANDS.

PA 07304/20 (cab. 05834/16) – DJEIMES REIS BRITO.

INDEFERIDO o pedido:

PA 05014/24 – FÁBIO NINO PLIGEL. Conforme art. 10º do Decreto Municipal n.º 625/21, o requerente deve abrir processo com o pedido pelo sistema Aprova Digital, disponível no site da Prefeitura de Bertioga.

PA 04444/24 – CAMPING GEORGINA. Conforme art. 10º do Decreto Municipal n.º 625/21, o requerente deve abrir processo com o pedido pelo sistema Aprova Digital, disponível no site da Prefeitura de Bertioga.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

********** FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 **********

LAVRADO Documento de Intimação e Autuação:

PA 02580/24 – **DIA n.º 11570/24**.
Intimado / Autuado: FÁBIO JOSÉ PAZINI.
Local da ocorrência: Rua Arnaldo Ferreira dos santos, 625, Vista Linda – Bertioga/SP.
PRAZO: 10 (dez) dias.

PA 04919/21 – **DIA n.º 11571/24**.
Intimado / Autuado: JENILDA MENEZES DA SILVA.
Local da ocorrência: Rua Professora Francisca Martins da Cunha, 196, Vista Linda – Bertioga/SP.
PRAZO: 10 (dez) dias.

EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação:

PA 02207/18 – **DIA n.º 11344/23 –** *Valor*: 150 UFIBs.
Intimado / Autuado: GUILHERME BRIDI ROCHA.
Local da ocorrência: Rua FB, quadra FB, lote 6, Costa do Sol – Bertioga/SP.

DEFERIDO o pedido:

PA 02176/24 – ALEXANDRE JOSÉ BARBIERI DE SOUZA: prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação – Petição 1902/24.

PA 04864/19 – SADEF – SOCIEDADE AMIGOS DAS QUADRAS "D", "E" e "F" – Petição 3541/22.

Biólogo FELIPE EBLING
Chefe do Setor de Documentação
e Fiscalização Ambiental

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

EXTRATO DE APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Atos da Diretoria da Guarda Civil, através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n° 14), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar os fatos noticiados no Oficio n° 586/24 – Conselho Tutelar do município e Bertioga, datado de 02 de Julho de 2024, para que se apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.
Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 21 de junho de 2024

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
SCAD – Setor de Comando Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Atos da Diretoria da Guarda Civil, através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n° 15), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar os fatos noticiados no Memorando n° 33907/24 – OUV/e-SIC, datado de 04 de Julho de 2024, para que se apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.
Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 21 de junho de 2024
Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
SCAD – Setor de Comando Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Atos da Diretoria da Guarda Civil, através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n° 16), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar os fatos noticiados no Memorando n°083/DGC, datado de 17 de Julho de 2024, para que se apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.
Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 21 de junho de 2024
Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
SCAD – Setor de Comando Administrativo

Considerando a necessidade em informar aos munícipes sobre interdições solicitadas pela Secretaria de Obras.

COMUNICADO

NTERDIÇAO TOTAL – AVENIDA ANCHIETA X RUA CARVALHO DE SANTANA – VILA CLAIS – OBRAS DE MICRO DRENAGEM

Comunicamos que a pedido da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, em razão de obras de MICRO DRENAGEM, haverá a necessidade de interdição total da **AVENIDA ANCHIETA**, no sentido Praça dos Emancipadores – Centro no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Henrique Montez, à partir do dia **05/08/2024 (segunda-feira), à partir das 7h00.**
Em razão destas interdições, as linhas de ônibus tanto as municipais como as intermunicipais sofrerão alteração nos seus percursos durante a execução das obras, as linhas que seguem em direção a Balsa pela Avenida Anchieta devem entrar na Rua General Osório, na sequência entrar na Avenida Ayrton Senna, contornar a Praça Vicente Molinari, Rua Rafael Costabile e voltar para o itinerário na Avenida Anchieta.
Cumpre registrar ainda que na Avenida Anchieta, no trecho entre a Rua Henrique Montez e Rua Carvalho de Santana, será necessária a implantação de mão dupla e trânsito local, sendo que em virtude disto, sendo proibido o estacionamento no lado das calçadas.
A previsão, segundo a Secretaria de Obras e Habitação é de 5 (cinco) dias para o término das obras, dependendo das condições do tempo.
As obras são de responsabilidade da empresa: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES LTDA.

Poderá acontecer variação no cronograma de execução das obras em razão das condições climáticas e conforme produtividade da equipe de execução.

Mário Marques

Departamento de Mobilidade Trânsito e Transporte

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

. **EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº. 007/2024 - DICEM**

Faço público que após o **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação do presente edital e em conformidade com o Artigo 14 e seus Parágrafos da **Lei Municipal Nº. 716/06,** serão exumados os restos mortais existentes no cemitério municipal cujos nomes e números vão abaixo relacionados, sendo os despojos recolhidos ao ossário comum do Cemitério Municipal (*Referente aos sepultados em agosto/2021*):

Sepultura:	**Nome:**	**Vencimento:**
OI. 3349 / Loc. 3349 / Qd. 03	ALBERTINA CHEME CANTO	30/08/2024
4266	ALLAN FERNANDES DA SILVA	22/08/2024
CS. 0097 / Loc. 0097 / Qd. 03	ANDRE AUGUSTO ALVES	16/08/2024
4265	ANGELO DOS SANTOS LIMA FILHO	21/08/2024
4271	ANTONIO BERCO	25/08/2024
OI. 0207 / Loc. 2286 / Qd. 03	CARINE DE JESUS SILVA	06/08/2024
4261	CARLOS BUNEVICH	16/08/2024
4267	CARLOS MARIO ROCHA	23/08/2024
4263	CELSO ALONSO SANTA MARIA	19/08/2024
4264	CLAUDENILSON SOUZA DOS SANTOS	19/08/2024
4259	CLAUDIA NOVAIS DOS SANTOS	14/08/2024
3339	CRISTINA MOREIRA MORAES DE MORAES	20/08/2024
4257	CUSTODIO DE OLIVEIRA FRANCO	08/08/2024
20/2018	DAVI LUIZ BALBINO DA SILVA	31/08/2024
OI. 0048 / Loc. 1965 / Qd. 03	DEMETRIUS VIDAL AZEVEDO	23/08/2024
OI. 0047 / Loc. 2339 / Qd. 03	DERCO LOPES	23/08/2024
CS. 0156 / Loc. 2182 / Qd. 03	EZEQUIEL DE JESUS BARBOSA SANTOS	01/08/2024
CS. 3302 / Loc. 0109 / Qd. 03	FERNANDO FIGUEIREDO CERQUEIRA	25/08/2024
4255	FRANCISCA ROSADO DE OLIVEIRA	04/08/2024
3348	GLEIDE DOS SANTOS	30/08/2024
4268	JORGE GONZAGA NASCIMENTO	24/08/2024
4262	JOSE CANDIDO DE SOUZA	19/08/2024
3852	JOSE MOACIR DA SILVA	11/08/2024
OI. 0119 / Loc. 0201 / Qd. 03	JOSE THEODORO	03/08/2024
OI. 0194 / Loc. 2004 / Qd. 03	JULIA BATISTA MESSIAS	28/08/2024
4256	LAIZA VITORIA MELO DOS SANTOS	07/08/2024
CS. 3302 / Loc. 0109 / Qd. 03	LOURDES DE JESUS	25/08/2024
CS. 0193 / Loc. 1304 / Qd. 01	MARCOS ROBERTO MACHADO	30/08/2024
4252	MARIA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	01/08/2024
4260	MARIA JOSE DA CONCEIÇAO DA SILVA	14/08/2024
4272	MARIO JORGE CAJUEIRO	28/08/2024
4258	NILZA CONTIERO	09/08/2024
CS. 0002 / Loc. 0002 / Qd. 03	OSCAR ROSA DA SILVA	04/08/2024
CS.130 / Loc. 130 / Qd. 01	OTACILIA CUSTODIA DOS SANTOS	07/08/2024
4254	REINALDO SILVA DOS SANTOS	02/08/2024
4270	ROBERTO SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	25/08/2024
CS. 029 / Loc. 1189 / Qd. 02	ROSELI PEREIRA TITATO	19/08/2024
3843	TERESINHA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	03/08/2024
18/2021	THEO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	23/08/2024
OI. 3312 / Loc. 3312 / Qd. 03	VALDEMIR LOPES	10/08/2024
4253	VALDO ANTONIO OLIVEIRA	01/08/2024
CS. 3302 / Loc. 0109 / Qd. 03	WAGNER MATOS DE FIGUEREDO	25/08/2024
4273	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	30/08/2024

INFORMAMOS QUE, COM BASE NA LEI Nº. 716 / 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 1146 / 2006 E COMPLEMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 51 / 2006, OS CONCESSIONARIOS DE SEPULTURAS DE SOLO NO CEMITERIO MUNICIPAL, SEJAM ELAS PERPETUAS OU TEMPORARIAS, SÃO RESPONSAVEIS PELA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS MESMAS, SOB PENA DE MULTAS DETALHADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 51 / 2006, AMPARADA PELA LEI Nº. 324 / 98, BEM COMO IMPEDIMENTO DE NOVOS SEPULTAMENTOS.

PERMISSIONÁRIOS DE OSSÁRIOS INDIVIDUAIS DEVEM IDENTIFICAR SEUS LOCAIS DE DESPOJOS.

EM SEPULTURAS NÃO RECADASTRADAS E NÃO REFORMADAS, NÃO SERÃO PERMITIDOS.
NOVOS SEPULTAMENTOS.

Bertioga, 15 de Junho de 2024.

Marco Silva Sant' Anna.
Chefe de Divisão de Cemitério - DICEM.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PA 8205/2016 – Aline Ortega Dattoli – CNPJ: 26.516.030/0001-49 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 4417/2022** – Condomínio Edifício Ocean Park – CNPJ: 04.329.477/0001-76 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 3591/2024** – Roberto Queiroz Felisale – CPF: 148.***.***-67 – Indefiro o recurso apresentado pois os argumentos não descaracterizam a penalidade imposta à infração constatada em decretação de estado de emergência para a Dengue; **PA 4014/2016** – Alexandre Molter Lavandeira ME – CNPJ: 24.833.611/0001-89 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 4663/2024** – Alceu Rodrigues de Oliveira – CPF: 289.***.***-05 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 3352/2018** – H S Serviços Médicos LTDA – CNPJ:30.021.682/0001-80 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 1278/2020** – Instituição de Longa Permanência para Idosos Residencial Novo Lar LTDA – CNPJ: 36.074.788/0001-28 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 9271/2022** – Condomínio Residencial Enseada do Indaiá – CNPJ: 13.875.106/0001-80 – Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 90 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 480/2024** Walter de Souza CPF: 331.***.***-68 - Para ciência da lavratura de NRM e boleto referentes ao AIF nº 317 visto a devolução de envio via correios e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação; **PA 4183/2024 e 4184/2024** – Rosimeire Aparecida dos Santos – CPF: 187.***.*** - 08 - Para ciência da lavratura de Termo de Intimação nº 1826/2024 e AIF nº 329/2024 visto a devolução de envio via correios; **PA 3478/2024 e 3468/2024** – Neuza Mary Machado – CPF: 059.***.*** - 34 - Para ciência da lavratura de Termo de Intimação nº 1705 e AIF nº 1376 visto a devolução de envio via correios; **PA 919/2024** – Thiago Dantas Siqueira – CNPJ: 28.302.976/0001-38 – Para ciência da lavratura de NRM e boleto referentes ao AIF nº 2423 visto a devolução de envio via correios e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação; **PA 3291/2024** – M.G.Die Confeitaria e Panificação LTDA – CNPJ: 47.306.803/0001-32 – Indefiro o recurso apresentado pois os argumentos não descaracterizam a infração sanitária constatada. Expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado é considerado infração sanitária com penalidade prevista de interdição, apreensão, inutilização, cancelamento da licença e ou multa. Não está previsto no Código Sanitário, Art 122 XIII da Lei estadual nº 10083/98 a advertência; **PA 4818/2024** – Simone Ribeiro Heitor Gomes – CPF: 103.***.***-06 – Deferida a defesa apresentada e arquivamento do referido processo; **PA 5297/2023** – Khayky Kayo Bezerra de Oliveira – 2k Optoclinic – CNPJ: 50.655.949/0001-06 – Para ciência do lançamento de taxa de fiscalização referente ao CNAE 8650-0/99, pois a atividade é isenta de emissão de licença sanitária conforme CVS nº 01/2024. Para emissão do boleto favor acessar o site: www.bertioga.sp.gov.br; **PA 3758/2024** – SC Litoral Clínica Odontológica LTDA – CNPJ: 35.817.343/0001-28 – Indeferida a defesa apresentada pela intempestividade, conforme Art. 124, V da Lei Estadual 10083/98; **PA 4831/2024** – Bertpharma LTDA – CNPJ: 45.814.299/0001-56 – Indeferida a defesa apresentada conforme Art. 2º § 2º, V, Art. 3º da RDC 44/2009 e Art. 15º, § 2º da Lei Federal 5991/73; **PA 4655/2024** – HBS Participações LTDA – CNPJ: 04.221.025/0001-76 – Indeferida a defesa apresentada pois os argumentos não descaracterizam a infração constatada em 15/05/2024.

1ª Convocação

PA 6501/2022 – Simbio Saúde Integrada LTDA – CNPJ: 42.150.027/0001-00 – Compareça o RT ao Setor de Vigilância Sanitária, no prazo de 07 dias úteis referente ao LTA (R04).

3ª Convocação

PA 6057/2015 – Condomínio Portal de Orion– CNPJ : 51.021.310/0001-23 - Compareça o RT ao Setor de Vigilância Sanitária, no prazo de 07 dias úteis referente ao LTA (R01).

INFORME TÉCNICO DE INTERESSE Á POPULAÇÃO

O Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde de Bertioga, no cumprimento à legislação sanitária, torna público e informa que os produtos abaixo relacionados NÃO DEVERÃO SER CONSUMIDOS E OU COMERCIALIZADOS pois apresentaram inadequações técnicas em sua produção, não estando aptos ao consumo, conforme notificação do MAPA e ANVISA via OFÍCIO Nº 302/2024/DIPOA/SDA/MAPA e OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024/SEI/COALI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA.

PRODUTO, RÓTULO ou EMBALAGEM	FABRICANTE	MARCA	DATA DE FABRICAÇÃO	DATA DE VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO DO PRODUTO
CREME DE SORO DE LEITE CRU	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ROVIGO LTDA	ROVIGO	02/03/2024	02/05/2024	062/03	
			04/03/2024	04/05/2024	064/03	
			05/03/2024	05/05/2024	065/03	0003/365
			06/03/2024	06/05/2024	066/03	

QUEIJO	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE
Mussarela Ravena 3,4 kg	08/02/2024	08/08/2024	035/02,03
Mussarela Ravena 3,4 kg	11/02/2024	11/08/2024	038/01, 02, 03
Mussarela Ravena 3,4 kg	15/02/2024	15/08/2024	042/01
Mussarela Ravena 3,4 kg	16/02/2024	16/08/2024	043/03
Mussarela Ravena 3,4 kg	17/02/2024	17/08/2024	044/01, 02, 03 e 04
Mussarela Ravena 3,4 kg	18/02/2024	18/08/2024	045/01, 02
Mussarela Ravena 3,4 kg	19/02/2024	19/08/2024	046/01, 02
Mussarela Ravena 3,4 kg	21/02/2024	21/08/2024	048/03
Mussarela Ravena 3,4 kg	22/02/2024	22/08/2024	049/03, 04
Mussarela Ravena 3,4 kg	23/02/2024	23/02/2024	050/03, 04
Mussarela Ravena 3,4 kg	24/02/2024	24/08/2024	051/01
Mussarela Ravena 3,4 kg	29/02/2024	29/08/2024	056/01, 02
Mussarela Ravena 3,4 kg	01/03/2024	01/09/2024	057/02, 03
Mussarela Ravena 3,4 kg	02/03/2024	02/09/2024	058/01, 02, 03 e 04
Mussarela Ravena 3,4 kg	03/03/2024	03/09/2024	059/01, 02, 03 e 04
Mussarela Pádova 4 kg	21/02/2024	21/08/2024	238/01
Prato 0,600 kg	23/01/2024	23/07/2024	352/04
Prato 3 kg	04/03/2024	04/09/2024	038/01, 02
Maturado Bornelli 0,6 kg Redondo	03/03/2024	03/09/2024	047/04
Maturado Bornelli 0,6 kg Quadrado	22/02/2024	22/08/2024	037/01
Maturado Bornelli 4 kg	07/02/2024	07/08/2024	022/03
Queijo Provolone 0,6 kg	02/02/2024	02/08/2024	026/01
Queijo Meia Cura 4 kg	29/01/2024	29/07/2024	004/01
Mussarela Rovigo 4 kg	24/01/2024	24/07/2024	020/06
Mussarela Rovigo 4 kg	29/01/2024	29/07/2024	025/03
Mussarela Rovigo 4 kg	03/02/2024	03/08/2024	030/03
Mussarela Rovigo 4 kg	05/02/2024	05/08/2024	032/04
Mussarela Rovigo 4 kg	09/02/2024	09/08/2024	035/03
Mussarela Rovigo 4 kg	20/02/2024	20/08/2024	047/01
Mussarela Rovigo 4 kg	24/02/2024	24/08/2024	051/04
Mussarela Rovigo 4 kg	26/02/2024	26/08/2024	053/02
Maturado Bornelli 3,5 kg	13/03/2024	13/09/2024	057/01
Provolone 3 kg	22/01/2024	22/01/2025	017/01

Provolone 3 kg	06/02/2024	06/02/2025	032/01
Provolone 3 kg	14/02/2024	14/02/2025	040/01
Provolone 3 kg	04/03/2024	04/03/2025	058/02
Provolone 3 kg	05/03/2024	05/03/2025	059/01
Provolone 3 kg	06/03/2024	06/03/2025	061/01
Provolone 3 kg	26/02/2024	26/02/2025	052/02
Provolone 3 kg	21/02/2024	21/02/2025	047/01
Provolone 3 kg	27/02/2024	27/02/2025	053/02
Provolone 3 kg	06/02/2024	06/02/2025	031/01
Provolone 3 kg	12/01/2024	12/01/2025	007/01
Provolone 5 kg	22/01/2024	22/01/2025	017/02
Provolone 5 kg	01/02/2024	01/02/2025	026/02
Provolone 5 kg	06/02/2024	06/02/2025	031/01
Provolone 5 kg	26/02/2024	26/02/2025	052/03
Provolone 5 kg	27/02/2024	27/02/2025	053/03
Provolone 5 kg	28/02/2024	28/02/2025	054/01
Provolone 5 kg	29/02/2024	01/03/2025	055/01
Provolone 5 kg	01/03/2024	01/03/2025	056/02
Provolone 5 kg	04/03/2024	04/03/2025	059/01
Provolone 5 kg	05/03/2024	05/03/2025	060/02
Provolone 5 kg	06/03/2024	06/03/2025	061/01
Provolone 5 kg	21/02/2024	21/02/2025	047/03
Provolone 5 kg	19/02/2024	19/02/2025	045/01
Provolone 5 kg	11/01/2024	11/01/2025	006/02
Provolone 5 kg	20/02/2024	20/02/2025	046/02
Provolone 5 kg	01/02/2024	01/02/2025	026/02

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do lote **05 da quadra 24 loteamento Vila Tamoios 3,** situado na Rua Irmãos Braga no bairro Centro, tomem ciência do Processo Administrativo nº **4927/2024,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
24 / 01	33.601	MARIO JOSÉ CAMPANER	YJ888238899BR
		NEUSA ANGÉLICO CAMPANER e seu cônjuge ANGELO CAMPANER	YJ888238908BR
24 / 04	60.816	JOSÉ VINICIUS PLAZZA MACHADO	YJ888238911BR
24 / 05	TR.30.910	DOMINGOS OLIVÉRIO	YJ888238925BR
		GLAUCIA GONÇALVES BRAGA	YJ888238939BR
24 / 08	TR. 38.072	SAKAI NAKAGAWA	YJ888238942BR
24 / fundos	TR 30.910	SUCESSORES DE BENEDITO JOSE FERREIRA	Sem registro de CPF e endereço

André Rogerio de Santana
Diretor de Habitação

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do lote **01 da quadra "D" – Jardim Ana Paula II,** situado na Travessa D no bairro Rio da Praia, tomem ciência do Processo Administrativo nº **5026/2024,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
D / 02 e 105	103.320 e 103.427	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	YJ886223675BR
		SERRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	YJ886223684BR
		IDELFONSO CUNHA JÚNIOR	YJ886223698BR
D / 01	103.319	MARCELO DE SOUZA e cônjuge RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	YJ886223707BR

André Rogerio de Santana
Diretor de Habitação

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante das **GLEBAS 10C-05 e 10C-06,** situado na RUA MANOEL GAJO, no bairro Vicente de Carvalho II –, tomem ciência do Processo Administrativo nº **5035/2022,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua das 09h00 às 16h00. Abaixo segue os dados dos confrontantes e do lote a serem regularizados:

MATRÍCULA/ TRANSCRIÇÃO	QUADRA/LOTE	NOTIFICADO	Nº AR
79.481	10C-05-04	JOSEFA DE JESUS SILVA COSTA e cônjuge JAIME DA COSTA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA VIANA MARCOS ASSUELIO NASCIMENTO VIANA	YJ888406362BR YJ888406331BR YJ888406345BR
79.482	10C-05-05	ELISABETE DOS SANTOS PEREIRA e cônjuge ROBERTO PEREIRA SANTOS SUELI CYRIECO SOUZA e cônjuge ELIAS DE SOUZA NETO WESLEY CYRIECO SILVA SILAS CYRIECO SILVA	YJ888406359BR YJ888406274BR YJ888406288BR YJ888406291BR

79.483	10C-06-01	MARIA ROZALINA AIRES DE MORAIS RENATA MORAIS DE MELO ILZA COSTA DE ALMEIDA	YJ888406305BR YJ888406314BR YJ888406328BR
79.484	10C-06-02	FABIO DOS SANTOS GARCIA e cônjuge PRISCILA CAROLINA COSTA GARCIA	YJ888406265BR

André Rogerio de Santana
Diretor de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO EXPEDIENTE PUBLICADO EM 15/04/2024 À 19/04/2024

COMUNIQUE-SE: COMPAREÇA O REQUERENTE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. NO PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSOS: 5015/24 QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A; 5016/24 QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.

Arq. JULIANA DIAS HAUSCHILDT
CHEFE DO SETOR DE URBANISMO - SP

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO POR OMISSÃO

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020	
CONTRATADA: PRIME SAÚDE LTDA	CNPJ: 39.237.317/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento de pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, nas dependências do Centro Especializado à Saúde da mulher, no município de Bertioga.	
DATA: 29/05/2024	
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2024	
VALOR: R$ 756.654,84 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	

Bertioga, 19 de julho de 2024
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2414/2023	
CONTRATADA: J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 02.232.509/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Feira Municipal e Estacionamento no município de Bertioga.	
DATA: 10/07/2024	
PRAZO: 02 (dois) meses, a contar de 10/07/2024.	

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9816/2022	
CONTRATADA: NILZA DE OLIVEIRA ALVARENGA CENTRO RADIOLÓGICO	CNPJ: 19.795.492/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de Tomografia Computadorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
DATA: 12/07/2024	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2024.	
VALOR: R$ 898.750,00 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).	

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2616/2023	
CONTRATADA: SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA	CNPJ: 02.738.262/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de requalificação das ruas complementares no centro do município de Bertioga.	

DATA: 17/07/2024
VALOR SUPRIMIDO: R$ 2.135.625,44 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6690/2022	
CONTRATADA: CAVALLARI ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 07.761.644/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e georeferenciamento com fornecimento de equipamentos, no município de Bertioga.	
DATA: 17/07/2024	
VALOR DO REAJUSTE: R$ 41.735,18 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)	

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.351/2022	
CONTRATADA: SABINO COMERCIO & EMPREITEIRA LTDA	CNPJ: 02.738.262/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de urbanização na orla do Canal de Bertioga – 1ª etapa.	
DATA: 17/07/2024	
PRAZO: 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a 20/06/2024.	

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2023	
CONTRATADA: SCOOPER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 23.267.070/0001-06
OBJETO: Contratação de serviços especializados em segurança patrimonial com vigilância utilizando arma não letal (Taser de Choque) para atender as demandas do Centro Especializado em Saúde da Mulher e o Núcleo de Apoio à Criança Especial - NACE.	
DATA: 18/07/2024	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 21/07/2024.	
VALOR: 517.455,36 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).	

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2022	
CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 47.497.367/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de urbanização e infraestrutura urbana nas ruas do Indaiá, Vista Linda 2ª etapa, Jardim Rafael e Loteamento Jardim das Canções, no município de Bertioga.	
DATA: 19/07/2024	
PRAZO: 5 (cinco) meses, retroagindo seus efeitos a 16/06/2024.	

Bertioga, 19 de julho de 2024
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2024	
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 11/07/2024	**PA. Nº 000000001766/2024**
CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	**CNPJ:** 11.262.969/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL.	

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.64.30.0017.6	KG	PET MILK/VETNIL	100	R$ 420,00	R$ 42000,00

SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO PARA CÃES E GATOS..
SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO PARA CÃES E GATOS.
Substituto do leite materno para cães e gatos com os seguintes níveis de garantia mínimos: valor energético 6.238Kcal, proteína bruta mínima 358,3g, extrato etéreo mínimo 368g, fibra bruta máxima 1.000mg, umidade máxima 29,5g, cálcio máximo 13,3g, cálcio mínimo 13g, fósforo mínimo 8.100mg, vitamina A mínima 52.633,51UI, vitamina B1 mínima 23,89mg,
vitamina B12 mínima 20.328,07mcg, vitamina B2 mínima 16mg, vitamina B6 mínima 15,82mg, vitamina D3 mínima 4.750UI, vitamina E mínima 250UI, vitamina K3 mínima 8,33mg, ácido fólico mínimo 9,08mg, ácido nicotínico mínimo 201,71mg, pantotenato de cálcio mínimo 20,37mg, biotina mínimo 201,3mg, colina mínima 2.619mg, FOS 4.500mg, taurina mínimo 3.100 mg, ácido aspártico mínimo 33,3mg ácido glutâmico mínimo 67,3mg, alanina mínima 16,5g, arginina mínima 24g, fenilalanina mínima 18,3mg, cistina mínima 4.800mg, glicina mínima 13,8mg, histidina mínima 9.600mg, isoleucina mínima 19g, leucina mínima 33,2mg, lisina mínima 27,5mg, metionina mínima 5.500mg, prolina mínima 20,8g, serina mínima 20mg, tirosina mínimo 13,4g, treonina mínimo 16,1g, valina mínimo 18,8g, selênio mínimo 4,47mg, cobalto mínimo 3,33mg, manganês mínimo 55,28mg, magnésio mínimo 1.600mg, iodo mínimo 7,65mg, potássio mínimo 7.900mg, cobre mínimo 21mg, ferro mínimo 108,33mg, zinco mínimo 957,34mg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2024

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 11/07/2024 | **PA. Nº 000000001766/2024**

CONTRATADA: LOJA PET LTDA **CNPJ:** 66.488.719/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.64.30.0002.8	KG	BOMCAT HIGH PREMIUM NATURAL	7000	R$ 11,00	R$ 77000,00

RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES.

Ração para gatos filhotes com os seguintes níveis de garantia mínimos: umidade máx. 100 g/kg 10%, proteína bruta mínima 340g/kg 34%, extrato etéreo mínimo 120g/kg 12%, matéria mineral máxima 75g/kg 7,5 %, matéria mineral máxima 30g/kg 3%, cálcio máximo 15 g/kg 1,5%, cálcio mínimo 8.000 mg/kg 0,8%, fósforo mínimo 8.000 mg/kg 0,8 %, sódio mínimo 2.000 mg/kg 0,2%,potássio mínimo 5.200 mg/kg 0,52%, taurina mínimo 1.300 mg/kg 0,13%, Ômega 3 mínimo 2.500 mg/kg 0,25%, Ômega 6 mínimo 20g/kg 2%, pH Urinário 6,2 – 6,8, DHA mínimo 700 mg/kg 0,07, energia metabolizável 3.973 kcal/kg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2024

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 15/07/2024 | **PA. Nº 000000001766/2024**

CONTRATADA: SUPERFOOD PET'S LTDA **CNPJ:** 46.020.496/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.64.30.0001.0	KG	Fórmula Pets Filhotes	17000	R$ 5,85	R$ 99450,00

RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES

com seguintes níveis de garantia mínimos: umidade máxima 100 g/kg 10%, proteína bruta mínima 260 g/kg 26%, extrato etéreo mínimo 120 g/kg 12%, matéria mineral máxima 85 g/kg 8,5%, matéria fibrosa máxima 30g/kg 3%, cálcio máximo 20 g/kg 2%, cálcio mínimo 9.000 mg/kg 0,9%, fósforo mínimo 9.000 mg/kg 0,9%, potássio mínimo 5.000 mg/kg 0,5%, DHA mínimo 420 mg/kg 0,042%, Ômega 6 mínimo 20g/kg 2%, Ômega 3 mínimo 2.500 mg/kg 0,25%, energia metabolizável 3.803 kcal/kg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2024

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 11/07/2024 | **PA. Nº 000000001766/2024**

CONTRATADA: PET COMPANY INGREDIENTES LTDA **CNPJ:** 40.101.267/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.64.30.0014.1	LT	Bongos Especial	4000	R$ 9,00	R$ 36000,00

RAÇÃO ÚMIDA EM PATÊ PARA CÃES FILHOTES . LATA 280 GR

Ração úmida em patê com os seguintes níveis de garantia mínimos: umidade máxima 820 g/kg, proteína bruta mínimo 95 g/kg, extrato etéreo mínimo 45 g/kg, matéria fibrosa máxima 20 g/kg, matéria mineral máxima 30 g/kg, cálcio máximo 4.500 mg/kg, cálcio mínimo 1.500 mg/kg, fósforo mínimo 1.620 mg/kg, sódio mínimo 500 mg/kg, potássio mínimo 1.000 mg/kg, DHA mínimo 126 mg/kg, Ômega 6 mínimo 1.500 mg/kg, Ômega 3 mínimo 150 mg/kg, energia metabolizável 736 kcal/kg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.64.30.0015.0	LT	Bongos Especial	4000	R$ 9,00	R$ 36000,00

RAÇÃO ÚMIDA EM PATÊ PARA GATOS FILHOTES. LATA 280 GR.

Ração úmida em patê com os seguintes níveis de garantia mínimos: umidade máxima 820 g/kg, proteína bruta mínima 100 g/kg, extrato etéreo mínimo 45 g/kg, matéria fibrosa máximo 20 g/kg matéria mineral máxima 25 g/kg, cálcio máximo 4.500 mg/kg, cálcio mínimo 2.000 mg/kg, fósforo mínimo 2.000 mg/kg, sódio mínimo 500 mg/kg, potássio mínimo 1.450 mg/kg, DL-metionina mínimo 500 mg/kg, taurina mínima 650 mg/kg, DHA mínimo 75,6 mg/kg, energia metabolizável 864 kcal/kg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.64.30.0016.8	LT	Bongos	3000	R$ 29,70	R$ 89100,00

RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES E GATOS EM CONVALESCÊNCIA. LATA 195 GR
Ração úmida em patê com os seguintes níveis mínimos de garantia: umidade (máx.) 745 g/kg (74,5%); proteína bruta (mín.) : 107 g/kg (10,7%); extrato etéreo (mín.) 44 g/kg (4,4%); matéria fibrosa (máx.) 27 g/kg (2,7%); matéria mineral (máx.) 7.600 mg/kg (0,76%); Fósforo (min.) 1.650 mg/kg (0,12%); Magnésio (min.) 130 mg/kg (0,013%); Taurina (min.) 980 mg/kg (0,098%); energia metabolizável 1.267 kcal/kg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1722/2024

DISPENSA Nº 31/2024

Rebeca Barufi, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1722/2024, Dispensa nº 31/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, pelo valor global de R$ 32.370,00 (Trinta e Dois mil e Trezentos e Setenta reais), para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 19 de Julho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2129/2024

DISPENSA Nº 33/2024

Gustavo Ramos Melo, Secretário Municipal de Governo e Gestão, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2129/2024, Dispensa nº 33/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa TUPI MOBILITY SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.356.271/0001-45, pelo valor global de R$ 19.515,00 (Dezenove mil e Quinhentos e Quinze reais), para aquisição de capa de proteção e caneta touch screen, para os tabletes que serão utilizados nas atividades de fiscalização pelo município, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 19 de Julho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1144/2024
DISPENSA Nº 02/2024

Rebeca Barufi, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1144/2024, Dispensa nº 02/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa MORAL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.460.789/0001-12, pelo valor global de R$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais), para obtenção do AVCB/CLCB das unidades básicas de saúde com metragem inferior a 750 m2, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 17 de Julho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2514/2024
DISPENSA Nº 29/2024

Roberto Tadeu Julião, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2514/2024, Dispensa nº 29/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa MONUMENTAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.864.770/0001-95, pelo valor global de R$ 42.715,45 (Quarenta e Dois mil, Setecentos e Quinze reais e Quarenta e Cinco centavos), para aquisição da construção civil para manutenção predial e urbana (areia média e outros), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 18 de Julho de 2024

Processo n. 133/2022

À DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Considerando as manifestações da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos – fls. 317 e 328;

Considerando que o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade solicita a revogação do certame diante da impossibilidade de continuidade – fls. 318;

Considerando as ponderações lançadas no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – fls. 323/326;

Considerando a manifestação do Procurador Geral do Município – fls. 327;

AUTORIZO, diante das razões apontadas nos autos, a revogação da licitação na modalidade Concorrência, sob n. 03/2022, tendo por objeto a concessão onerosa para a execução de serviços de remoção e custódia de veículos automotores removidos ou recolhidos a qualquer título, nos limites do Município de Bertioga/SP, por órgãos e entidades componentes do sistema nacional de trânsito, nos termos da Súmula 473 do STF.

No mais, cumpram-se, observando as formalidades legais, em especial aquelas acenadas às fls. 326, ou seja, publicação desta decisão e posterior informação ao Egrégio TCESP.

Bertioga, 16 de julho de 2024.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024
PROCESSO Nº 1395/2024

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 17/2024,** resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 17/2024**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de comprimidos, em favor das empresas, conforme segue:

Item	Empresa	Valor unidade
1	SINERGIA MEDICAMENOS LTDA CNPJ 16.586.871/0002-50	0,16
2	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,20
3	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,15

4	SINERGIA MEDICAMENOS LTDA CNPJ 16.586.871/0002-50	0,05
5	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ 24.325.781/0001-52	0,06
6	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 07.654.936/0001-85	0,07
7	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,04
8	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.892.897/0001-46	0,06
9	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	2,25
10	SINERGIA MEDICAMENOS LTDA CNPJ 16.586.871/0002-50	0,05
11	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 07.654.936/0001-85	0,19
12	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 53.000.455/0001-73	0,15
13	FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.004.857/0001-07	0,10
14	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.892.897/0001-46	0,23

15	CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ 01.140.868/0001-50	0,36
16	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 53.000.455/0001-73	0,08
17	CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MED CNPJ 52.685.881/0001-25	0,07
18	SINERGIA MEDICAMENOS LTDA CNPJ 16.586.871/0002-50	0,15
19	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,25
20	OLIVEIRA E MATIAZZO FARMACIA E LAB DE MAN LTDA ME CNPJ 04.472.129/0001-53	0,09
21	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,53
22	OLIVEIRA E MATIAZZO FARMACIA E LAB DE MAN LTDA ME CNPJ 04.472.129/0001-53	0,41
23	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0002-93	0,03
24	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	0,78
25	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.782.733/0002-20	0,05
26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0002-93	0,11
27	E. R DOS SANTOS FARMACIA CNPJ 32.981.106/0001-00	14,35
28	OLIVEIRA E MATIAZZO FARMACIA E LAB DE MAN LTDA ME CNPJ 04.472.129/0001-53	0,25
29	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91	0,15

O total licitado perfaz o valor de R$ 549.950,00 (Quinhentos e quarenta nove mil novecentos e cinquenta reais)

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor da empresa detentora.

Bertioga, 15 de julho de 2024

Rebeca Ribeiro Barufi Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
PROCESSO Nº 1612/2023

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2024,** resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 15/2024**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**" cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis, em favor das empresas, conforme segue:

Itens	Empresa	Valor unitário do item R$
1	Bellamed Produtos Hospitalares CNPJ 31.498.120/0001-94	0,57
2	Bellamed Produtos Hospitalares CNPJ 31.498.120/0001-94	0,70
3	Bellamed Produtos Hospitalares CNPJ 31.498.120/0001-94	1,10
4	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli CNPJ 30.888.187/0001-72	0,58
5	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli CNPJ 30.888.187/0001-72	1,35
6	Bellamed Produtos Hospitalares CNPJ 31.498.120/0001-94	1,17
7	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli CNPJ 30.888.187/0001-72	1,53

O total licitado perfaz o valor de R$ 522.480,00 (Quinhetos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor da empresas detentoras.

Bertioga, 17 de julho de 2024

Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 1721/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 29/2024**, tipo **"Menor Preço**", cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender os pacientes de acordo com a Instrução Normativa 01/2013-SS, conforme segue:

ITEM	Empresa	Valor unitário
01	L A DOS SANTOSDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.654.936/0001-85	R$ 0,71

02	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 1,71
03	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 0,71
04	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 0,20
05	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 1,91
06	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 1,49
07	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 14,90
08	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 7,22
09	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 6,85

O total licitado perfaz o valor de R$ 117.280,00 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga, 17 de julho de 2024.
Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMAMENO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 1109/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso de sus atribuições, localizada na Praça Vicente Molinari nº 17 CEP 11250-294 – Bertioga-SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, em conformidade com as condições explicitadas no instrumento convocatório, visando a seleção de entidade sem fins lucrativos, para a consecução de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA no Município de Bertioga.

Os interessados deverão apresentar, até às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2024 na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, localizada na Praça Vicente Molinari nº 17 - CEP 11250- 294 – Bertioga – SP, observada as exigências do edital, proposta com respetivo Plano de Trabalho. A abertura dos envelopes dar-se- às 09:30h no mesmo dia e local.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente as exigências e o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 19 de julho de 2024
Isa Maria Largacha Perez
Chefe de Gabinete Executiva da SD
Secretária Interina de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo nº 2072 /2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Curativos para o Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **13 de agosto de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/.
Bertioga, 19 de julho de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo nº 1712/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **14 de agosto de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/.
Bertioga, 19 de julho de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo nº 2071/2024

Objeto: Aquisição de insumos para curativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **15 de agosto de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/.
Bertioga, 19 de julho de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Processo nº 3957/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e componentes elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **15 de agosto de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/.
Bertioga, 19 de julho de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 1256/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 13/2024**, tipo **"Menor Preço"**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme segue:

ITEM	Empresa	Valor unitário
01	FRACASSADO	R$ 0,00
02	SEATTLE TEC. E COM. DE PROD. ELET. LTDA CNPJ: 23.556.435/0001-12	R$ 2.924,00
03	SEATTLE TEC. E COM. DE PROD. ELET. LTDA CNPJ: 23.556.435/0001-12	R$ 830,00
04	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 150,00
05	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 700,00

06	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 185,00
07	KLM LTDA CNPJ: 15.743.182/0001-68	R$2.150,00
08	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 790,00
09	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 1.599,00
10	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 740,00
11	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 209,00
12	DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA CNPJ: 00.017.436/0001-93	R$ 535,00
13	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 480,00
14	FRACASSADO	R$ 0,00
15	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 400,00
16	M.K.R. COMÉRCIO E EQUIP. LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76	R$ 1.320,00
17	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 650,00
18	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 11.899,99
19	CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP CNPJ: 12.967.916/0001-02	R$ 18.000,00
20	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 3.850,00
21	ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 26.527.362/0001-29	R$ 18.850,00
22	NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 37.750.997/0001-07	R$ 2.280,00
23	SANDERS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.756.359/0001-07	R$ 56.000,00
24	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 1.790,00
25	FRACASSADO	R$ 0,00
26	DESERTO	R$ 0,00
27	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 3.900,00
28	INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 49.520.521/0001-69	R$ 44.990,00
29	NOG.COM VARIEDADES LTDA-EPP CNPJ: 20.453.472/0001-07	R$ 300,00
30	FRACASSADO	R$ 0,00
31	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 25,00
32	KLM LTDA CNPJ: 15.743.182/0001-68	R$ 2.930,00
33	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 130,00
34	JARAGUA MERCANTIL LTDA CNPJ: 13.390.706/0001-59	R$ 282.950,00
35	KLM LTDA CNPJ: 15.743.182/0001-68	R$ 3.549,00
36	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 240,00
37	M. CARREGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	R$ 859,00
38	KLM LTDA CNPJ: 15.743.182/0001-68	R$ 210,00
39	FRACASSADO	R$ 0,00
40	DESERTO	R$ 0,00
41	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 649,54
42	ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.066.243/0001-05	R$ 4.870,00
43	FRACASSADO	R$ 0,00

O total licitado perfaz o valor de R$ 1.148.143,37 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga, 18 de julho de 2024.
Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 1611/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 25/2024**, tipo **"Menor Preço"**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Medicamentos e Insumos para Diabetes, conforme segue:

ITEM	Empresa	Valor unitário
01	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0001-60	R$ 0,03
02	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 0,08
03	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 0,16
04	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 0,08

05	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 0,10
06	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 0,03
07	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.586.871/0002-50	R$ 0,16
08	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 0,19
09	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 18,60
10	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 19,70
11	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 136,00
12	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 35,00
13	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 22,27
14	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 49,90
15	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 134,00
16	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 52,90
17	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 85,00
18	E. R DOS SANTOS FARMÁCIA ME CNPJ: 32.981.106/0001-00	R$ 1.110,00
19	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0001-60	R$ 0,07
20	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 0,10

O total licitado perfaz o valor de R$ 1.549.805,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais). Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO Nº 1615/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 24/2024**, tipo **"Menor Preço"**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de soluções fisiológicas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	Empresa	Valor unitário
01	OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.472.129/0001-53	R$ 3,81
02	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	R$ 3,89
03	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R$ 8,02
04	ALFALAGOS CNPJ: 05.194.502/0004-67	R$ 4,90
05	ALFALAGOS CNPJ: 05.194.502/0004-67	R$ 3,96
06	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 6,98
07	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 4,80
08	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 3,99
09	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP CNPJ: 40.254.918/0001-81	R$ 6,23

O total licitado perfaz o valor de R$ 340.050,00 (trezentos e quarenta mil, cinquenta reais). Autorizo a emissão das Atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga, 18 de julho de 2024.
Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

LEIS

LEI N. 1.626, DE 16 DE JULHO DE 2024

Denomina de Rua Maria Cesaltina Antunes, a antiga Rua Aprovada 312, CEP 11271-250, no Bairro Boracéia e dá outras providências.
Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de Rua Maria Cesaltina Antunes, a atual Rua Aprovada 312, CEP 11271-250, localizada no Bairro de Boracéia.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de julho de 2024. (PA n. 5139/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.627, DE 16 DE JULHO DE 2024

Denomina Caminho Oásis do Pedrão o acesso dos ambulantes através da Av. Tomé de Souza altura do número 1.550 - Centro.
Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina Caminho Oásis do Pedrão o acesso dos ambulantes através da Av. Tomé de Souza, altura do número 1.550 Centro.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei, como Anexo I o abaixo-assinado dos moradores da região.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de julho de 2024. (PA n. 5138/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.628, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas nos Anexos das Descrições dos Programas Governamentais, Metas e Custos e o das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, integrantes desta lei, as quais têm precedência naalocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar n.101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de RiscosFiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1 % (um inteiro por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará oupreservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo única da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar n. 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei

Complementar Federal n.101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14, desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Receita Total do Município, prevista nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III – pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos da dívida;

IV – cumprimento dos princípios constitucionais com a educação e com a saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – custeios administrativos e operacionais;

VII – investimentos em andamento;

VIII – novos investimentos.

Art. 22. Com fundamento no § 8º,do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no § 8º do artigo 174, da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos do artigo 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir fontes de recursos em dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual 2025, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.

Art. 24. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 25. As solicitações de abertura de crédito adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as solicitações relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 26. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercícioem que entrarem em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal;

III – que não resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivoque vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 122, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de 20 (vinte) dias utéis, contados do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

IV – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de de 20 (vinte) dias utéisdo recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

V – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º, deste artigo, se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o dispostono § 6º, deste artigo.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, deste artigo, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 27. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atendera meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese deser exigida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 28. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 29. A Câmara Municipal e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, elaborarão as suas propostas orçamentárias e a remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2024.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 30. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já,

autorizadalogo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 31. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2025, serão inscritas em restos a pagar, processadas, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 32. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025 foram estabelecidas na lei que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 33. O orçamento da Câmara Municipal de Bertioga será revisto, até o final de março de 2025, para adequá-lo, se necessário, até o limite estabelecido pelo Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Caso em decorrência da regra estabelecida pelo caput haja aumento dos recursos a serem destinados ao Poder Legislativo, o Poder Executivo fará a alteração orçamentária por Decreto, a partir de ofício remetido pelo Legislativo, retirando recursos das dotações que entender mais adequadas, sendo que esta alteração orçamentária não onerará o limite estabelecido pelo Art. 23 desta lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 17 de julho de 2024. (PA n. 1753/2024-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.629, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe como permanente o caráter do laudo diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e síndrome de down no município de Bertioga.
Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado como permanente no município de Bertioga o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada através da renovação de passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira das pessoas TEA determinada pela Lei Romeo Mion.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 17 de julho de 2024. (PA n. 5133/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.630, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Programa "ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA" e doação de óculos e lentes de grau para os estudantes das escolas públicas municipais.
Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O programa "ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA" deverá ser desenvolvido pelas Secretarias de Educação e de Saúde, sendo facultada a realização de parcerias com universidades, clínicas oftalmológicas e associações que realizem atividade relacionadas à educação.

Art. 2º As Secretarias de Educação e de Saúde poderão promover campanhas para doações de armações de óculos infantil e lentes de grau para auxiliar no programa "ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA".

Art. 3º O Programa "ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA" poderá firmar convênio com empresas privadas importadoras e fabricantes de óculos para doação de óculos e lentes de grau.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bertioga, 19 de julho de 2024. (PA n. 5137/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 196, DE 17 DE JULHO DE 2024

Estabelece no âmbito do Município de Bertioga jornada de trabalho médico aferida por produção.
Autoria: Caio Arias Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° **Fica autorizada a conversão da jornada semanal de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas do médico lotado na rede de atenção básica e especializada do Município de Bertioga, atendendo o parâmetro de cobertura assistencial SUS contido na Portaria n. 1.631/GM, de 01 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde.**

§ 1º. VETADO

§ 2º. VETADO

Art. 2° **A implantação da conversão junto aos médicos será coordenada e submetida a permanente supervisão da Secretaria Municipal de Saúde que, para fins de sua implementação, comunicará formalmente aos médicos a possibilidade de adesão de forma voluntária, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, cujo modelo é parte integrante desta Lei Complementar como Anexo Único.**

Parágrafo único. **A adesão condiciona ao atendimento pelo médico á realização de no mínimo 288 (duzentas e oitenta e oito) consultas ou procedimentos médicos mensais.**

Art. 3° **A frequência médica será atestada pelo preenchimento do sistema informatizado utilizado para o atendimento dos pacientes, ou qualquer outro sistema que venha a ser implementado para regulação de vagas do Município, devidamente assinado pelo médico e pela chefia imediata da unidade de saúde, sendo encaminhado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil ao Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 4º **Os médicos que aderirem à conversão se obrigarão ao cumprimento de produtividade, conforme parâmetros de cobertura assistencial contido na Portaria n. 1.631/GM, de 01 de outubro de**

2015, do Ministério da Saúde, e demais portarias posteriores, sem qualquer prejuízo de seus direitos estatutários e de sua remuneração equivalente à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e em estrita observância às necessidades de acesso e qualidade nos serviços de saúde do Município.

Art. 5º **A conversão da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais por produtividade visa ampliar o quadro atual no atendimento com consultas médicas ambulatoriais disponibilizadas na rede municipal de saúde, dentro da faixa de referência estabelecida de 288 (duzentas e oitenta e oito) consultas/procedimentos como patamar mínimo de atendimentos mensais realizados, de acordo com a normalização estabelecida pelo Ministério da Saúde.**

I - os médicos que não alcançarem a produção mínima mensal, em razão da ocorrência de faltas injustificadas, terão descontados os dias faltosos, calculados sobre o salário base do servidor;

II - os médicos que não alcançarem a produção mínima mensal em decorrência da inexistência comprovada de demanda, absenteísmo, férias, licença prêmio ou eventual afastamento do serviço por motivo de saúde devidamente comprovado através de atestado médico válido, não terão qualquer prejuízo em sua remuneração.

Art. 6º **O servidor médico que não aderir ao Termo instituído pela presente Lei Complementar estará obrigado a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, comprovada através do registro em ponto eletrônico.**

Art. 7° **O não cumprimento do Termo de Adesão acarretará na aplicação destas sanções administrativas:**

I - abertura de processo administrativo disciplinar;

II - suspensão da adesão por 03 (três) meses, com retomo à prestação dos serviços em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo obrigatório o registro da frequência em folha de ponto durante o período da sanção;

III - cassação do Termo de Adesão.

§ 1° **O médico terá direito à ampla defesa e ao contraditório em qualquer fase de aplicação das mencionadas sanções.**

§ 2° **Ao médico cuja sanção administrativa for de cassação da aplicabilidade desta Lei Complementar, ficará impedido de nova adesão pelo período de 06 (seis) meses.**

§ 3º **Na reincidência motivada em função da sanção prevista no inciso III, deste artigo, o médico ficará impedido de celebrar novo Termo de Adesão.**

Art. 8° **Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Bertioga, 17 de julho de 2024. (PA n. 9899/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 4.498, DE 15 DE JULHO DE 2024

Declara luto oficial pelo falecimento da Sra. Laís Goulart Cerqueira Leite, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Bertioga, pelo período de 03 (três) dias, contados da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Laís Goulart Cerqueira Leite, a qual marcará para sempre a história de Bertioga pelas ações sociais realizadas em prol dos munícipes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.499, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n. 3.662, de 15 de abril de 2021, que instituiu a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE".

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da DRADS Baixada Santista, através do Memorando n. 475/2024 – SD;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.662, de 15 de abril de 2021, que instituiu a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** .....*

I – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS:

a) Luiz Claudio Varella Zannin; e
b) ..... (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.500, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto n. 4.391, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 191/2024-SS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n. 4.391, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** .....*

I – representantes do Poder Executivo Municipal ligados à área da saúde, sendo 01 (um) o(a) Secretário(a) de Saúde:

1.1. ..... – titular; e
1.2. Viviane Costa Silveira – suplente.
..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de julho de 2024. (PA n. 11601/2023-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.501, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Ofício n. 100/2024-SD, juntado aos autos do processo administrativo n. 9137/2021-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*

I – representantes do Poder Executivo:

.....

b) CRAS:
1.1. .....;
1.2. Tatiana Bernardo de Assis Carvalho Santos – suplente.

..... "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de julho de 2024. (PA n. 9137/2021-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.502, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	04.000.0000	877	R$ 8.000,00	ADIANTAMENTO DE VERBA PARA PEQUENAS DESPESAS
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	04.000.0000	878	R$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	04.000.0000	885	R$ 50.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVIDÊNCIA
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	04.000.0000	891	R$ 100.000,00	PASEP SOBRE REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO
TOTAL					**R$ 168.000,00**	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	04.000.0000	890	R$ 168.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 168.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.503, DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 190.050,00 (cento e noventa mil e cinquenta reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 190.050,00 (cento e noventa mil e cinquenta reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.40.00	05.000.0000	200	R$ 190.050,00	CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPORTE TÉCNICO - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA - GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS COM IA GENERATIVA PREMIUM
TOTAL					**R$ 190.050,00**	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 05.000.0000 na dotação 200, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1552/2023.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	05.000.0000	194	R$ 70.050,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	05.000.0000	199	R$ 120.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 190.050,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.504, DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 509.959,28 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 509.959,28 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.40.00	05.000.0000	200	R$ 209.959,28	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.30.00	02.000.0000	537	R$ 300.000,00	INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE
TOTAL					**R$ 509.959,28**	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 05.000.0000 na dotação 200 e o vínculo 02.000.0000 na dotação n. 537, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1552/2023.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R$ 209.959,28	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (BB 28820-9)
					R$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FMS PAB ESTADUAL - EMENDA 202431053384 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CUSTEIO - (BB 15744-9)
TOTAL					**R$ 509.959,28**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.505, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	315	R$ 6.000,00	SUPRIMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.0000	344	R$ 110.000,00	AQUISIÇÃO DE GAIOLA PARA O CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA

01.21.02	18.541.0185.2.255	3.3.90.39.00	01.000.0000	358	R$ 50.000,00	SUPRIMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA
01.21.02	18.541.0185.2.255	4.4.90.52.00	01.000.0000	359	R$ 50.000,00	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO BARCO ESCOLA
TOTAL					R$ 216.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.39.00	01.000.0000	338	R$ 116.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	349	R$ 50.000,00	VINCULADO
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	355	R$ 50.000,00	VINCULADO
TOTAL					R$ 216.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 756, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 15 de julho de 2024, **BRUNA FERREIRA CALHAU**, Registro Funcional n. 6758, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA**, nomeada através da Portaria n. 632/2023.

PORTARIA N. 757, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 15 de julho de 2024, **RÔMULO CÉSAR ALMEIDA DA CRUZ**, Registro Funcional n. 6126, do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 257/2022.

PORTARIA N. 758, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 15 de julho de 2024, **DANIEL BRUNO RODRIGUES BONFIM**, Registro Funcional n. 3837, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS**, nomeado através da Portaria n. 673/2022.

PORTARIA N. 759, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 12 de julho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 12/2024, firmado com a OSC Viva Bairro, de que trata o processo administrativo n. 117/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:
I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
II – Andréa Pereira Braz, Registro Funcional n. 1778;
III – Leonardo Henrique Marcasso Classere, Registro Funcional n. 6338.

PORTARIA N. 760, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 12 de julho de 2024, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 12/2024, firmado com a OSC Viva Bairro, de que trata o processo administrativo n. 117/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 761, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 12 de julho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 13/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE, de que trata o processo administrativo n. 145/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:
I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;
III – Selma Medeiros Pimentel, Registro Funcional n. 6305.

PORTARIA N. 762, DE 15 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 12 de julho de 2024, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 13/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE, de que trata o processo administrativo n. 145/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 763, DE 16 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor W. L. S. A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1765, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 764, DE 16 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora L. M. S., Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 3930, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 765, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4623/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 766, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4014/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria,

segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 767, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4015/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 768, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4016/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 769, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4017/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 770, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4159/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 771, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 10 de julho de 2024, o servidor público **DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA**, Registro Funcional n. 6988, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado pela Portaria n. 226/2024.

PORTARIA N. 772, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 03 de julho de 2024, a servidora pública **JÉSSICA LACERDA SILVA**, Registro Funcional n. 6437, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeada pela Portaria n. 587/2022.

PORTARIA N. 773, DE 17 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 18 de julho de 2024, **EZEQUIEL CELESTINO DE MOURA**, Registro Funcional n. 6094, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**, nomeado através da Portaria n. 168/2022.

PORTARIA N. 774, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
REVOGA, a partir de 1º de julho de 2024, a gratificação por serviço extraordinário concedida à servidora **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, Registro Funcional n. 117, nos termos da Portaria n. 110, de 26 de janeiro de 2024.

PORTARIA N. 775, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESTITUI, a partir de 17 de julho de 2024, o servidor público municipal **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, da função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 705/2024.

PORTARIA N. 776, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESTITUI, a partir de 17 de julho de 2024, o servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 158, da função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, designado pela Portaria n. 14/2024.

PORTARIA N. 777, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 de julho de 2024, o servidor público municipal **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, para atuar na função gratificada de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do inciso IX, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 778, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 de julho de 2024, o servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 158, para atuar na função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, nos termos do inciso VIII, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 779, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 julho de 2024, o servidor público municipal **EDGAR PIRES LICATE**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1748, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea "c", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 780, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 julho de 2024, o servidor público municipal **EVERALDO BOMFIM BISPO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141, para atuar na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea "d", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 781, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 julho de 2024, o servidor público municipal **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2631, para atuar na função gratificada de **INSPETOR AMBIENTAL**, nos termos da alínea "b", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N. 782, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 06 de julho de 2024, o servidor público **RONALD SANTOS ARAUJO**, Registro Funcional n. 7051, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado pela Portaria n. 266/2024.

PORTARIA N. 783, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 13 de julho de 2024, a servidora pública

GISELE PEREIRA GOMEZ, Registro Funcional n. 7003, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria n. 272/2024.

PORTARIA N. 784, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, após concurso público, **ALEXANDRE GARCIA TATAGIBA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 785, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 10 de julho de 2024, **LUCAS GABRIEL DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 786, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 17 de julho de 2024, **AILSON BATISTA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 787, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, após concurso público, **ADMILSON ANTONIO DE MELO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 788, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, após concurso público, **LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 789, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 1º de julho de 2024, **CLÁUDIO LUIZ RAGUSA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 790, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, após concurso público, **ANA PAULA RIBEIRO JORGE MARINS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 791, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 12 de julho de 2024, **FERNANDO SOARES GONÇALVES**, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 792, DE 18 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, após concurso público, **ENZO AVILA DE OLIVEIRA PAIVA**, (qualificado(a) no Concurso n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 793, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
Fica autorizado ao **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", composto por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), bem como do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Vicente de Carvalho (em frente ao Canal de Bertioga), para fins de realização da **47ª FESTA DA TAINHA**, no período de 20 de julho a 19 de agosto de 2024**.**

PORTARIA N. 794, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
ALTERA, a partir de 22 de julho de 2024, a Portaria n. 134, de 03 de fevereiro de 2023, que designou a **COMISSÃO** para análise das solicitações de impugnação de acréscimo de área identificada por processo de aerolevantamento, para fomento ao uso da tecnologia de georreferenciamento e para integração entre as secretarias municipais, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 1º** .....*
I – Samuel Leão Paes Santos, Registro n. 5155 - Presidente;
.....
V – Joyce Ariadne Shiszler Teixeira, Registro n. 7102 (em substituição ao servidor Lucas Teodoro Costa – Registro n. 5241);
.....". (NR)

PORTARIA N. 795, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
ALTERA, a partir de 22 de julho de 2024, a Portaria n. 110, de 26 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação a determinados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** .....*
.....
V – Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro n. 6918". (NR)

PORTARIA N. 796, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 19 de julho de 2024, **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 797, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, **CAMILA SOUZA QUELHAS ESTEVES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 798, DE 19 DE JULHO DE 2024 -
DISPENSA, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor público **MARCIO AUGUSTO ROCHA,** Guarda Civil, Registro Funcional n. 1989, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE COODENADORIA OPERACIONAL**, designado através da Portaria n. 361/2022.

PORTARIA N. 799, DE 19 DE JULHO DE 2024 –
INCLUI, a partir de 22 de julho de 2024, a servidora Natalia Gonçalves de Carvalho Mennitti, Registro Funcional n. 7113, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, nomeada pela Portaria n. 176, de 22 de fevereiro de 2024.

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE JULHO DE 2024

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	01 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	02 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	03 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	04 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	05 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	06 Mariza PL
07 Rosana PL	08 Iolene PL PONTO FACULTATIVO	09 Mariza PL FERIADO	10 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	11 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	12 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	13 Iolene PL
14 Vanessa PL	15 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	16 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	17 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	18 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	19 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	20 Mariza PL
21 Rosana PL	22 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	23 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	24 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	25 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	26 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	27 Laucildes PL
28 Vanessa PL	29 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	30 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	31 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL			

Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000

Secretaria de Governo – 3319-8047
- Diretoria de Comunicação – 3319-8118
- Controladoria – 3319-8099
- Ouvidoria Municipal – 3319-8014

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004
- Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
- Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089
- Abastecimento – 3319-8017
- Contabilidade – 3319-8017
- IPTU – 3319-8029
- ISS – 3319-8030
- Divida Ativa – 3319-8025

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290
- Albergue Municipal – 3500-7608
- Banco do Povo – 3319-9711
- Cadastro Único – 3319-9702
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
- CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900
- CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
- CREAS – 3317-4867 / 0800-7706187
- PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715

- SEBRAE – 3319-9723
- Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240
- Vila do Bem – Centro – 3319-9700
- Vila do Bem – Chácaras: 3500-8853
- Viva Bem - 33174025

Secretaria de Educação – 3319-8200
- Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277
- EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
- EM Giusfredo Santini – 3317-7015
- EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920
- EM Jardim Vista Linda – 3311.6070
- EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356
- EM José de Oliveira Santos – 3317.1129
- EM José Ermírio de Moraes Filho – 3313-1213
- EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
- EM Prof ª Cristina dos Santos – 3317.7348
- EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
- EM Prof ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016
- EM Profº Delphino Stockler de Lima – 3317-3005
- EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977
- EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610
- EMEIF Caiubura – 3319-4200
- EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379
- EMEIF Boracéia – 3312-1530
- EMIG Nhembo 'e' á Porã – (12) 3867-6662
- NEIM Amilton José do Amparo – 3317- 1341
- NEIM Boracéia – 3312-2265
- NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
- NEIM Guaratuba – 3312-7554
- NEIM Mangue Seco – 3317-2997
- NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724
- NEIM Prof ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213
- NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
- NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
- NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
- Guarda Civil Municipal – 153
- Defesa Civil – 3317-6454 - 199
- Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
- COIBE – 3317-1999
- Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
- Cata Treco – 3319-8035
- Cemitério – 3317-4287
- Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000

Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
- Hospital : 3319-9040
- Unidade de Pronto Atendimento **(UPA)**: 3319-9041
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Boracéia**: 3312-1356
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Central - Maitinga**: 3317-1291
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Chácaras - Mirosam**: 3311-9165
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Indaiá**: 3313-1971
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Jd. Vicente de Carvalho**: 3317-2001
- Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
- Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
- Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
- Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
- Disk Dengue: 3317-6273
- Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
- Farmácia Municipal: 3316-2909
- Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
- Regulação de Consultas: 3317-7605
- Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
- Vigilância Sanitária: 3317-1249
- Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
- Diretoria de Habitação: 3319-8064
- Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050

Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
- PROCON – 3319-9705 3319-9708

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
- Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
- Casa da Cultura – 3319-9150
- Forte São João – 3317-4128
- Receptivo Turístico – 3317-4023
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 /3317-2004

Diversos
- Casa dos Conselhos – 3317-5813
- Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
- Câmara Municipal: 3319-9000
- Cartório Eleitoral: 3317-4987
- Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
- Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
- INSS: 135
- CAMPB: 3316-3532

Emergência
- Bombeiros: 193
- Defesa Civil: 199
- GCM: 153
- Guarda Ambiental: 3317-7073
- Polícia Civil: 3317-1411
- Polícia Militar: 190
- Salvamar: 193
- Samu: 192

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R$ 4,6304

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

Plantão drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mai	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
#####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
#####	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
#####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
#####	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
#####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
#####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
#####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
#####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
10/mai	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
11/mai	Farmácia costa do Sol	Av. Aprovada, nº 690, 51	Costa do Sol	Guaratuba
12/mai	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
13/mai	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
14/mai	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
15/mai	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
16/mai	SOS Farma Ponte	Av. Anchieta, 10779	Indaiá	(15) 32245500
17/mai	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
18/mai	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
19/mai	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 lj 01	Vista linda	(13) 996514717
#####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
21/mai	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
#####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
#####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
#####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
#####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
#####	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
#####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
#####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
#####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
#####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
31/mai	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325

Calendário administrativo 2024

01/01	segunda-feira	Feriado Nacional	**Confraternização Universal** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Véspera de Carnaval -** "a compensar"
13/02	terça-feira	Ponto Facultativo	**Carnaval**
14/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	**Quarta-Feira de Cinzas** "a compensar"
29/03	sexta-feira	Feriado Nacional	**Paixão de Cristo** (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	domingo	Feriado Nacional	**Tiradentes** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quarta-feira	Feriado Nacional	**Dia do Trabalho** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	domingo	Feriado Municipal	**Emancipação Político-Administrativa** (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
30/05	quinta-feira	Ponto Facultativo	**Corpus Christi**
31/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	segunda-feira	Feriado Municipal	**Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista** (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
08/07	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
09/07	terça-feira	Feriado Civil Estadual	**Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP** (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	sábado	Feriado Nacional	**Independência do Brasil** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	sábado	Feriado Nacional	**Nossa Senhora Aparecida** Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Dia do Servidor Público**
02/11	sábado	Feriado Nacional	**Finados** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sexta-feira	Feriado Nacional	**Proclamação da República** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quarta-feira	Feriado Municipal e Feriado Estadual	**Dia da Consciência Negra** (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015) + Lei Estadual n. 17.746/2023
23/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Antevéspera do Natal**
24/12	terça-feira	Ponto Facultativo	**Véspera do Natal**
25/12	quarta-feira	Feriado Nacional	**Natal** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
30/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Antevéspera do Confraternização Universal**
31/12	terça-feira	Ponto Facultativo	**Véspera do Confraternização Universal**